

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2021/04/19 (075/2021)

19 de abril de 2021

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca n.º 629994, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de recusa do INPI concedendo o registo..	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca internacional n.º 1398861, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do INPI; Acórdão da Secção da Propriedade Industrial, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa considera procedente a apelação e revoga a decisão recorrida substituindo-a por uma que indefere o registo.....	20
PATENTES DE INVENÇÃO	64
Concessões - FG4A.....	64
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	65
Recusas - FC4A	66
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	67
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	68
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	69
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	70
MODELOS INDUSTRIAIS	71
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	71
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	72
Pedidos	72
Concessões	88
Vigências por sentença.....	91
Recusas.....	92
Renovações	94
Caducidades por falta de pagamento de taxa	95
Averbamentos.....	102
Renúncias parciais	103
Outros Atos.....	104
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	105
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	106
Concessões	106
Caducidades por sentença	107
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	108
Caducidades por falta de pagamento de taxa	108
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO	109
Caducidades por falta de pagamento de taxa	109
REGISTO DE LOGÓTIPOS	110

Pedidos	110
Concessões	112
Renovações	113
Caducidades por falta de pagamento de taxa	114
Outros Atos.....	116
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	117
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	118
PROCURADORES AUTORIZADOS	138

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva de Associação.
 MCC — Marca Coletiva de Certificação.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.

CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca n.º 629994, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de recusa do INPI concedendo o registo.

Assinado em 02-12-2020, por
Maria João Calado, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

419049

CONCLUSÃO - 27-11-2020*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA**I – Relatório:**

“Farmácia FMFOZ, Lda.”, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 629994

**M I R A F O Z**
FARMÁCIA

, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

Alegou em síntese, que a marca não é só Mirafoz e tem um elemento figurativo e não é confundível com a marca da recorrida, para além de que o consumidor médio não confundirá uma farmácia com uma clínica.

*

A requerida apresentou resposta ao recurso.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

* *

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente em 13/09/2019 pediu o registo da marca nacional nº 629994

**MIRAFÓZ**
FARMÁCIA

, destinando-se a assinalar na classe 44 da Classificação Internacional de Nice: «ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA», tendo sido recusada por despacho de 06/05/2020.

2. Correu termos neste Tribunal, sob o nº 297/19.2YHLSB o procedimento cautelar intentado pela ora recorrida – Clínica Mirafóz – Medicina e Saúde Oral, Lda” - contra a recorrente em que pedia que esta cessasse o uso do vocábulo «Mirafóz» na sua actividade comercial, atento o registo da sua marca prioritária Clínica Mirafóz.

3. A decisão ali proferida improcedeu com a pretensão da recorrida.

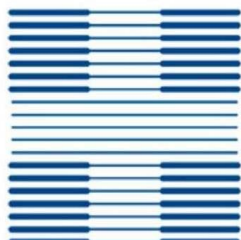
4. Por decisão transitada em julgado, que correu termos neste tribunal sob o nº 19/19.8YHLSB a recorrente viu ser recusada a firma que pretendia «Farmácia Mirafóz, Lda.», pelo facto de pré-existir a firma «Clínica Mirafóz – Medicina e Saúde Oral, Lda.».

5. A recorrida pediu em 04/03/2010 o registo da marca nacional nº 467780

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

**CLÍNICA MIRAFOZ**

, tendo a mesma sido concedida por despacho de 31/05/2010, para assinalar na classe 44 da Classificação Internacional de Nice «ARTE DENTÁRIA; ASSISTÊNCIA MÉDICA; CLÍNICAS; DENTÁRIA (ARTE -); MÉDICA (ASSISTÊNCIA -); PSICÓLOGO (SERVIÇOS DE UM -); MASSAGEM; MÉDICA (ASSISTÊNCIA -); SAÚDE (SERVIÇOS DE -) ».

6. Foi o INFARMED quem autorizou a alteração do nome da farmácia de ‘Farmácia da Pasteleira’ para ‘Farmácia Mirafoz’.

7. Na zona do grande Porto existem várias entidades que usam a expressão ‘Mirafoz’, como seja ‘Ginásio Mirafoz’, ‘Condomínio Mirafoz’ e ‘Edifício Mirafoz’.

8. Existem nomes de clínicas e de farmácias com a mesma expressão, como seja:

- Clínica Central do Porto e Farmácia Central do Porto;
- Clínica Médica da Foz e Farmácia da Foz;
- Clínica da Lapa e Farmácia da Lapa;
- Clínica de Belém e Farmácia de Belém;
- Hospital da Luz e farmácia da Luz;

* * *

III – Fundamentação de Direito:

Conforme se constata a recorrente requereu o registo da marca nacional nº 629994

**MIRAFOZ**
FARMÁCIA

em 13/09/2019 para assinalar na classe 44 da Classificação

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Internacional de Nice «ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA».

A recorrida opôs-se à concessão alegando essencialmente que a marca em causa é susceptível de confundir o consumidor e, na sequência da recusa do registo pelo INPI, veio a “Farmácia Fmfoz, Lda.” recorrer dessa decisão.

“*Marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231.º e 232.º do CPI).

Conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:

a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo, porém, de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da recorrida.

No que respeita à identidade ou afinidade dos produtos que cada uma delas visa assinalar, vejamos:

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do CPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do nº1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só “o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim”, como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por “*similaridade ou manifesta afinidade*” entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores*» – cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: “*Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins*” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J nº 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ nº 284, p. 238.

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in “*Direito de Marcas*” cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que «*se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva*».

«*Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços*» - idem ibidem.

“Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Por outro lado, como assinala o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 29-09-1998, no processo C-39/97 (Canon/Metro-Goldwyn Mayer), para apreciar a semelhança entre produtos ou serviços importa considerar todos os factores pertinentes que caracterizam a relação entre uns ou outros: “estes factores incluem, em

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

especial, a sua natureza, destino, utilização, bem como o seu carácter concorrente ou complementar”.

No caso, a recorrida entende que há afinidade nos serviços a que se reportam as classes 44.

Não poderemos concordar com tal posição. A aceitar tal tese, raramente um operador económico conseguiria registar uma marca com nome idêntico a outra pré-existente, pois se fizermos uma avaliação idêntica à da recorrida, verificamos, de algum modo, sempre a existência de um ponto de contacto entre serviços e produtos.

No caso vertente, é patente que os produtos e serviços que ambas as marcas visam assinalar são totalmente diversos, pois quem procura produtos farmacêuticos, não terá de ser necessariamente o mesmo consumidor que pretende que lhe prestem serviços de saúde.

A utilização de cada um destes serviços não é substituível entre si. Os serviços e produtos visados pelas marcas em confronto, têm uma utilidade e finalidade totalmente diversa.

Assim sendo, entendo não existir a relação de afinidade exigida pela alínea b) do nº 1 do art. 238.º do NCPI, razão pela qual o conceito de imitação não se verifica.

Contudo, analisemos, ainda o terceiro requisito a que se reporta a alínea c), do nº 1 do citado artigo – a similitude gráfica, figurativa e fonética:

Conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos e serviços que que a marca da recorrida visa assinalar, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e conseqüente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

“É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em conseqüência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

No caso, os sinais em apreço são mistos.

Nas marcas ora em discussão, temos que em termos gráficos e fonéticos ambos são compostos pelo vocábulo “MIRAFOZ”, sendo que as divergências se verificam nos restantes dizeres “Clínica” e “Farmácia”, os quais se prendem com os serviços que cada uma visa assinalar.

Por outro lado, o elemento figurativo da recorrente é totalmente distinto do elemento figurativo do sinal da recorrida e, no caso em apreço, o sinal figurativo tem uma maior proeminência que o elemento verbal, pois o consumidor tenderá a reter na memória o elemento figurativo, por ser o que maior destaque tem nas duas marcas, já que os elementos verbais se prendem com a descrição dos serviços e a localização dos estabelecimentos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Também não poderemos olvidar que se os produtos e serviços assinalados por clínicas e farmácias fossem idênticos ou substituíveis, não existiriam tantas marcas de clínicas e farmácias com o mesmo nominativo comum, como resulta do facto 8 dado como provado.

A marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes.

Em suma, e voltando à confundibilidade ou não dos sinais em causa, temos que as palavras “CLÍNICA” e “FARMÁCIA”, embora descritivas, quando aliadas aos elementos figurativos contidos em ambas as marcas são suficientemente fortes para afastar a confundibilidade do consumidor médio, ainda para mais quando em causa estão serviços de medicina e saúde, os quais são objecto de cuidado especial por parte dos consumidores.

Concluindo, numa apreciação global das marcas, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes são diversos, não existindo um elevado risco de confusão, razão pela qual se conclui pela não existência de imitação.

**

IV - Decisão

Por todo o exposto, julgo procedente o recurso interposto por “Farmácia Fmfoz, Lda.” e em consequência revogo o despacho recorrido que não concedeu o registo da marca nacional nº629994, concedendo-se, conseqüentemente, protecção jurídica à marca nº 629994



Custas pela recorrida — artigo 527º, nº 1 e nº 2, do Código de Processo Civil.

Registe e notifique.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 213/20.9YHLSB

Valor da causa: €30.000,01 — artigo 303.º, n.º 1 e 306.º, n.º1 e n.º2, do CPC.

Após trânsito, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca internacional n.º 1398861, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do INPI; Acórdão da Secção da Propriedade Industrial, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa considera procedente a apelação e revoga a decisão recorrida substituindo-a por uma que indefere o registo.

Assinado em 04-05-2020, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

396534

CONCLUSÃO - 15-04-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

INTER IKEA SYSTEMS B.V., com sedé em Olof Palmmestraat 1 NL em Delft nos Países Baixos, e IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA, com sedé na Rua 28 de Setembro em Friélas - Portugal, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 6.5.2019, que deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca internacional nº

1398861 **KITEA**, para assinalar produtos na classe 20ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa da pretensão da Recorrida.

Aduzem, em síntese, que a marca impugnada constitui uma imitação da marca registada por si titulada, face ao preenchimento cumulativo dos três pressupostos legais plasmados no 245 CPI: a marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

IKEA tem prioridade sobre o pedido de registo da marca em crise, todas assinalam produtos idênticos e exibem semelhanças gráficas e fonéticas entre si susceptíveis de fácil indução em erro ou confusão do público consumidor ou de risco de associação entre as marcas prioritárias e as registandas. Agravada pela excepcional notoriedade granjeada pela marca IKEA em Portugal e na União Europeia. Além de ser susceptível de colocar em perigo as normas do comércio em sede de concorrência desleal, por concretizar uma efectiva confusão e/ou associação prejudicial, colocando em causa a protecção do interesse do empresário em delimitar a sua posição no mercado frente a outros competidores, a par do interesse do consumidor em não ser confundido sobre a origem empresarial da prestação adquirida.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Apesar de regularmente citada nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, a Recorrida não ofereceu resposta.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

*Inexistem outras exceções ou questões prévias que cumpra
confeecer.*

III - FUNDAMENTAÇÃO**A - FACTOS PROVADOS**

1. *Em 6.5.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca internacional nº 1398861*

KITEA, para assinalar o produto móveis na classe 20^a da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.

2. *A 1^a Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*



000109637, pedida em 1.4.1996 e concedida em 8.10.1998, para assinalar os produtos móveis (incluindo móveis de jardim e de escritório), vidros (espelhos), molduras, persianas, artigos não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

cana, junco, vime ou plástico na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

- 3. A 1ª Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 “IKEA”, pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20ª da classificação internacional de Nice.*
- 4. A 2ª Recorrente constituiu-se em 20.6.2001.*

B - FACTOS NÃO PROVADOS

- 1. As lojas IKEA sitas em Portugal são as de dimensões maiores no ramo do comércio a retalho de mobiliário no país, conhecidas por um elevado número de consumidores e o seu mobiliário presente num número elevado de lares portugueses.*
- 2. Em 2018, o Grupo Ikea atingiu 38.8 mil milhões de Euros no volume de vendas a retalho de mobiliário a nível mundial.*
- 3. O Grupo Ikea tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial.*
- 4. O Grupo Ikea detém 422 lojas em mais de 50 países.*
- 5. A “Businessinsider” considerou a marca IKEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo.*
- 6. Em Portugal, a marca IKEA foi considerada a marca mais reputada no sector do retalho.*

C - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI.

A matéria fáctica considerada não provada justifica-se pela total ausência de prova sólida e credível acerca da ocorrência dos eventos alegados. Na verdade, grande parte da prova documental oferecida pelas Recorrentes para demonstrar o invocado prestígio das marcas IKEA consubstancia-se em meros print de páginas do seu site ou de outras notícias constantes noutros sites, uma das quais redigida em língua estrangeira desacompanhada da correspondente tradução para língua portuguesa, e em todas elas não correspondendo aquelas informações a fontes sobejamente fiáveis, além dos artigos relativos à reputação de marcas se reportarem aos anos de 2014 e 2015, inexistindo qualquer dado fidedigno relativo aos últimos cinco anos.

III DIREITO

As Recorrentes interpuseram o presente recurso judicial, pelo qual peticionam a revogação do despacho do INPI de deferimento do pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca


internacional nº 1398861 **KITEA**, apresentado pela sociedade Kitea, destinada a assinalar os produtos móveis na classe 20^a da classificação internacional de Nice, com o fundamento desta constituir uma imitação das marcas da União Europeia e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB



nacional , *tituladas pela 1.ª Demandante, além de pôr em risco as normas do comércio em sede de concorrência desleal.*

Citada, a Recorrida não ofereceu resposta.

Atento os contornos gizados pelas Recorrentes no requerimento recursivo, mais precisamente, a factualidade alegada e o pedido deduzido, o objecto do litígio centra-se, no essencial, em aferir se a marca impugnada configura uma imitação de marca dos direitos titulados pelas Recorrentes e/ou com apetência para a prática de actos de concorrência desleal, fundamentos constitutivos de recusa do registo.

Analísamos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;

- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercial, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr "Lições de Direito Comercial", vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no "bilhete de identidade" de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca/logótipo o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca/logótipo, à luz do art 210 nº 1 do CPI. Após o respectivo registo,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*
- c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, em ambos os casos, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuidos no art 232 n.º 1 al a) e b) do CPI.

Destarte, a imitação na acepção do CPI depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuidos no art 238 n.º 1 do CPI.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão dos respectivos registos.

O segundo requisito afere-se pela identidade ou afinidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

E o terceiro requisito reporta-se à susceptibilidade de indução do consumidor em confusão ou erro ou da criação de risco de associação com a marca registada, traduzido este quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária. Donde defluiu a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer, pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93.º, n.º3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 328/19.6YHLSB

comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ n.º 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Sendo que o padrão a considerar é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído, iletrado ou primário, nem especialmente atento, conhecedor, analítico e sagaz, na senda do defendido pelo Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ n.º 1B1009 de 3.5.2001.

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ n.º 3B3971, de 25.3.2004, na linha dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decidido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Posto isto, escorado nas normas enunciadas do CPI, interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos, mais especificamente, aferir se a marca impugnada reproduz/imita as marcas tituladas pela 1.ª Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Da avaliação comparativa dos sinais litigantes, ponderados todos os elementos probatórios carreados para os autos, ressalta à evidência a incontestada prioridade dos direitos da 1.ª Recorrente, assim como da afinidade do produto destinado assinalar na marca n.º 1398861 em estudo e os assinalados nas marcas registadas pela 1.ª Recorrente, no que toca ao “mobiliário/móveis” na classe 20.ª da classificação internacional de Nice.

No concernente ao terceiro pressuposto relativo a semelhanças entre os sinais susceptíveis de indução do consumidor em erro ou confusão, convirá ter presente na análise do risco de engano existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca/logótipo imitador pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca/logótipo imitador crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca/logótipo imitador e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 328/19.6YHLSB

*relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr *Le droit français des signes distinctifs*, 1984, pg 530).*

No caso em análise nos autos, da análise comparativa entre todos os sinais litigantes observa-se existir efectivamente uma semelhança gráfica da marca “Kitea” relativa ao elemento nominativo, porquanto das cinco letras da sua designação quatro são comuns à denominação da marca “Ikea”, ainda que apenas as duas últimas letras estejam ordenadas pela mesma ordem; já as duas primeiras letras apresentam-se pela ordem inversa (“Ki” / “Ik”), acrescentando a marca em crise ao meio a consoante “t”. Porém, na senda de abundante jurisprudência e doutrina relativa à análise dos sinais compostos por palavras, com a qual anuímos, a primeira parte do elemento verbal afigura-se ser aquela que cativa a atenção do destinatário em primeiro lugar e por isso será a recordada com mais clareza, em prejuízo do elemento remanescente do sinal. Dito de outra forma, o elemento “KI”, o início do sinal, apresenta maior influência significativa na impressão geral causada pela marca “KITEA”, na linha do decido nomeadamente pelo TJ - T412/08 “Trubion” de 15.12.2009 e T109/07 “Spa Therapy” de 25.3.2009.

Donde, não só cumpre validar a conclusão do INPI relativa às marcas em confronto comportarem distintividade do ponto de vista fonético por acção das consoantes, como ainda a sua diferenciação se revela acentuada pelo maior impacto do início do sinal “KI” versus “IK”.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

Acresce, estando em causa marcas mistas, não ser despiciente o elemento figurativo. Na linha de miríade jurisprudência portuguesa e comunitária, se a grafia interessa particularmente para as marcas nominativas e as constituídas por letras e números, nas marcas mistas não é de desvalorizar o impacto provocado pela imagem do sinal e seus efeitos visuais - formas, motivos, cores, entre outros (cfr Ac TRL 3534/2008 de 13.1.2009).

Consequentemente, não obstante os elementos nominativos do sinal tendam, na generalidade dos casos, a serem os elementos preponderantes, desde logo pela circunstância do consumidor comum referir-se à marca pelo seu nome strito sensu (o elemento verbal), in casu, a componente figurativa demonstra também ter um impacto visual significativo quando comparadas ambas as marcas em

*confronto**e*

, pela impressão a vermelho do acento no “i” versus a apresentação da marca “IKEA” num fundo oval branco e as letras a preto e moldurada no mesmo tom, diferenciação esta propensa a ser retida na respectiva memória do consumidor, conjuntamente com o diferencial fonético supra assinalado.

Por conseguinte, na senda do já explanado neste aresto, relevando para efeitos de avaliação da imitação de marcas a ideia

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

global retida do conjunto como sendo a mais impressiva na memória do público consumidor, impera considerar, com base neste fundamento, inexistir um cenário de indução fácil e espontânea do consumidor em erro ou confusão na comparação dos sinais, por globalmente distintos determinantes, por essa via, de percepções naturalmente dissemelhantes dos sinais, insusceptíveis de confusão ou de associação empresarial aos olhos do consumidor comum. Aliás, esta orientação é pacífica na jurisprudência e dominante na doutrina, expressa nomeadamente por Couto Gonçalves no Manual de Direito Industrial, onde se explicita ser o primeiro critério na comparação de sinais a apreciação das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando dessa visão não for alcançável um resultado claro, dado ser a visão do conjunto a que mais sensibiliza o consumidor. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (cfr 5ª ed, pg 239 e seg).

Consequentemente, à luz do enunciado, cabe concluir pela não verificação in casu dos pressupostos cumulativos da imitação de marca, em virtude de, numa visão global, os sinais das marcas litigantes se distinguírem sobejamente, não se alcançando a existência de risco de confusão fácil ou de associação à mesma origem empresarial por parte do consumidor médio.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

As Recorrentes invocaram ainda a notoriedade das marcas prioritárias no âmbito da especialidade dos produtos “mobiliário” como factor agravador da possibilidade de confusão entre os sinais pleiteantes.

Ora, como deflui de abundante doutrina e jurisprudência, o princípio da especialidade mostra-se inadequado para lidar com situações das marcas notórias, às quais é reconhecido um âmbito de protecção mais vasto do que às marcas comuns, dado pela sua elevada notoriedade ser conhecidas para além do universo dos consumidores alvo dos seus produtos. Por outras palavras, o poder apelativo resultante do prestígio granjeado por tais marcas é eficaz mesmo no exterior do círculo de protecção definido pela regra da especialidade.

Porém, não basta alegar a notoriedade da marca; importa demonstrá-la, não tendo no caso sub judício as Recorrentes logrado fazê-lo, pelo que nesta parte a sua pretensão improcede por manifesta falta de prova bastante.

Por outro lado, a conclusão de inexistência de indução fácil do consumidor em erro, confusão ou associação, condiciona também desfavoravelmente a apontada potencialidade da marca em crise proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca “KITEA” e as marcas prioritárias “IKEA” revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar-se” à imagem das marcas tituladas pela 1ª Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Ora, in casu, do expendido neste aresto resulta vítreo inexistir essa similitude entre a marca impugnada e as marcas prioritárias susceptível, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios à custa da associação à imagem das segundas.

Aliás, versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 328/19.6YHLSB

graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed. Março de 2002, pg 422 e seq).

Ora, como já analisamos, tal realidade não se verifica na situação em apreço nos autos. A admitir-se a existência de alguma margem de imitação entre as marcas em análise, esta seria balizada dentro dos aludidos parâmetros socialmente aceites e tolerados nas práticas comerciais, por insusceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de risco de associação com a marca prioritária, não se enquadrando a situação em apreço na previsão do art 311 do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera concluir não se verificarem preenchidos os pressupostos da imitação de marca, nem de concorrência desleal, não merecendo qualquer censura o despacho do INPI em crise.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, datado de 6.5.2019, que deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca internacional n.º

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 328/19.6YHLSB

1398861 **KITEA**, para assinalar produtos na
classe 20^a da classificação internacional de Nice.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 n.º 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 n.º 1 do CPC)

Notifique e registe

*Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo
cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao
ditado pelo art 35 n.º 3, aplicável ex vi do art 47 ambos do CPI*

Lisboa, 4 de Maio de 2020

Brígida de Sousa e Silva

Assinado em 27-10-2020, por
Ana Isabel Mascarenhas Pessoa, Juiz Desembargador

Assinado em 27-10-2020, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 27-10-2020, por
Rui Miguel Teixeira, Juiz Desembargador



Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

*

Processo nº 328/19.6YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo

Recorrente: **IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA. e INTER IKEA SYSTEMS**

B.V..

Recorrido: **KITEA**, Sociedade de Direito Marroquino

*

Sumário:

O grau de notoriedade da marca anterior aumenta a susceptibilidade de erro por parte do público, que mais facilmente ligará a nova marca ao sinal pré-existente.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

INTER IKEA SYSTEMS B.V. e IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA., veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 6.5.2019, que deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca do registo da marca

internacional nº 1398861 **KITEA** para assinalar produtos na classe 20ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa da pretensão da Recorrida.

Alegaram, em síntese, que a marca impugnada constitui uma imitação da marca registada por si titulada, face ao preenchimento cumulativo dos três pressupostos legais plasmados no 245 Código de Propriedade Industrial: a marca IKEA tem prioridade sobre o pedido de registo da marca em crise, todas assinalam produtos idênticos e exibem semelhanças gráficas e fonéticas entre si susceptíveis de fácil indução em erro ou confusão do público consumidor ou de risco de associação entre as marcas prioritárias e as registandas, situação agravada pela excepcional notoriedade granjeada pela marca IKEA em Portugal e na União Europeia, e pela suscetibilidade de colocar em perigo as normas do comércio em sede de concorrência desleal, por concretizar uma efectiva confusão e/ou associação prejudicial, colocando em causa a protecção do interesse do empresário em delimitar a sua posição no mercado frente a outros competidores, a par do interesse do consumidor em não ser confundido sobre a origem empresarial da prestação adquirida.

Cumprido o artigo 42º do Código da Propriedade Industrial (CPI), o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Regularmente citada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43 do CPI, a Recorrida não ofereceu resposta.

Veio então a ser proferida sentença que julgando improcedente o recurso, confirmou o despacho recorrido.

*

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

*

Inconformadas com tal decisão, vieram as sociedades INTER IKEA SYSTEMS B.V. e IKEA PORTUGAL – MÓVEIS E DECORAÇÃO LDA, dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões**:

1. No caso sub judice, verificam-se preenchidos todos os requisitos do conceito legal de imitação de marca de prestígio e, subsidiariamente, de imitação de marca;

2. O único ponto de divergência em relação à sentença recorrida reside, portanto, na aplicação ao caso do requisito de imitação de marca da susceptibilidade de erro ou confusão da marca **KITEA** com as marcas

prioritariamente registadas "IKEA",  e com a firma "IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA.";

3. A comparação a fazer é entre uma nova marca com marcas que gozam de uma excepcional notoriedade no mesmo mercado relevante dos produtos a que se destina a marca registanda;

4. As semelhanças gráficas entre as marcas são manifestas: quatro letras das expressões "IKEA" e "KITEA" são iguais:

IK EA

KITEA

5. No plano fonético, os mencionados vocábulos pronunciam-se de formas aproximadas:

I_KÊ_A / KI_TÊ_A



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

6. Quando ouvidas as referidas expressões, produzem um efeito sonoro de conjunto muito semelhante;

7. Ocorre risco sério de confusão entre as marcas "KITEA" e "IKEA" pois que, para além da semelhança gráfica, a semelhança fonética se mostrar de forte impacto, mostrando-se as dissemelhanças insuficientes para efeitos de afastar a semelhança globalmente considerada;

8. No caso dos autos afigura-se-nos que o julgador seguiu o percurso contrário ao unanimemente aceite como correcto: devem procurar-se mais as semelhanças que as diferenças, pois serão aquelas e não estas que causarão a confusão;

9. Sendo a comparação dos sinais feita de forma sucessiva é a memória do primeiro que existe na mente do consumidor, quando é confrontado com o segundo sinal, pelo que apenas as semelhanças ressaltam;

10. Na avaliação da confundibilidade entre as marcas "KITEA" e "IKEA", o tribunal a quo também não deu a devida relevância ao facto dessas marcas se destinarem a assinalar produtos idênticos: móveis, da classe 20.ª;

11. Segundo o princípio da interdependência, «Um menor grau de afinidade entre os produtos ou serviços poderá ser compensado com um grau de semelhança entre as marcas, e vice-versa» - cit. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 02/07/2013, Proc. n.º 451/06.7TYLSB.I1-7, in www.dgsi.pt;

12. Embora o tribunal a quo não tenha dado por provado nenhum dos factos alegados no artigo 16.º da Petição Inicial, em que a Recorrente baseou a alegação da excepcional notoriedade ou prestígio da marca "IKEA", permita-se remeter aqui para a prova documental que foi oferecida;



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

13. Isso, não obstante os referidos factos e os respectivos documentos não terem sido impugnados pela Recorrida, que não contestou, e ser regra basilar do ónus de impugnação, a de que o réu, ao contestar, “deve tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo autor”, e, se o não faz, há admissão por acordo – art.º 574.º, n.ºs 1 e 2 do C.P.C.;

14. Sem prejuízo, crê-se que este Venerando Tribunal reconhecerá, de acordo com as regras da experiência comum, que é do conhecimento geral (ou notório) que a marca “IKEA” é excepcionalmente conhecida e goza de reputação e prestígio junto do grande público português, que conhece sobejamente as lojas “IKEA”, de grandes dimensões, de comércio de retalho de mobiliário, e os produtos de mobiliário “IKEA”;

15. A marca “IKEA” é, aliás, um dos exemplos de marcas globais, i. é, que são célebres e famosas ao nível mundial;

16. As marcas “IKEA” (verbal e mista) devem ser consideradas marcas de prestígio, em Portugal (no caso da marca nacional n.º 154.658) e na União Europeia (no caso da Marca da União Europeia n.º 000109637), nos termos do art.º 235.º, n.º 1 do C.P.I.;

17. As semelhanças da marca **KITEA** com as marcas “IKEA” e



, conduzem a um juízo afirmativo sobre a susceptibilidade de erro ou confusão entre essas marcas, compreendendo o risco de associação entre as mesmas.

18. Razões por que a marca “KITEA” constitui uma imitação das marcas de prestígio “IKEA”, devendo por isso a sentença apelada ser revogada, e, em



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

consequência, substituída pela recusa do registo em causa, por ter violado o disposto no art.º 242.º, n.º 1 do C.P.I., ou, subsidiariamente, no art.º 239.º, n.º 1, al. a) do C.P.I. – preceitos legais equivalentes no Código actualmente em vigor aos art.ºs 235.º, n.º 1 e 232.º, n.º 1, al. b), respectivamente.

19. Como invocado nos artigos 12.º, 13.º, 43.º a 45.º da Petição Inicial, a concessão do registo da marca “KITEA” prejudica directamente a Recorrente “IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA”, por aquela marca constituir uma imitação da parte característica – IKEA – da referida denominação social:

KITEA

IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA

20. Pese embora na decisão sobre matéria de facto apenas se refira no ponto 4. que «A 2ª Recorrente constituiu-se em 20.6.2001», afigura-se estar claramente provado nos autos o alegado nos artigos 12.º e 13.º da P.I.:

a) a Segunda Recorrente tem o direito à firma ou denominação social “IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA”, desde 26/06/2001, e

b) o seu objecto social, desde 31.05.2007, consiste em «venda por grosso ou a retalho na área de mobiliário, decoração, têxtil, acessórios e complementos de viagem, desporto, calçado, higiene e segurança familiar e de outros componentes ou equipamentos complementares para a casa e escritório, e o exercício de actividades conexas, incluindo designadamente a reparação, montagem e fabrico de mobiliário; a exploração de estabelecimentos comerciais; a aquisição de prédios rústicos, urbanos e de instalações para fins comerciais, incluindo o seu arrendamento, subarrendamento, promoção, construção e a revenda dos adquiridos para esse fim; a promoção de actividades de formação; a actividade



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

de restauração e venda a retalho de produtos alimentares; a celebração de contratos de franchising; a prestação de serviços de importação e exportação e consultoria a empresas» – vd. Certidão Permanente do Registo Comercial - Doc. 7.

21. Ora, as semelhanças entre as expressões "KITEA" e "IKEA", conjugadas com o facto de a marca e a firma em cotejo se destinarem a ser utilizadas no mesmo ramo do mercado (mobiliário), tornam aquela marca susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, por este concluir que os produtos assinalados com a marca "KITEA" têm a sua origem empresarial na IKEA PORTUGAL - MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA.

22. Em conclusão, por também por violar o disposto no art.º 239.º, n.º 2, al. a) do C.P.I. (cf. art.º 232.º, n.º 2, al. a) do C.P.I. em vigor), deve a douta sentença recorrido ser revogada, e, em consequência, ser substituída pela recusa do registo da marca em causa.

Terminou pedindo que o presente recurso seja julgado procedente, revogando-se a sentença recorrida e, recusando-se a extensão a Portugal à marca do registo internacional n.º 1.398.861, "KITEA".

*

A Apelada não contra-alegou.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir:

- da impugnação da matéria de facto;


- se deve ser revogada a decisão que concedeu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente.

*

III. Fundamentação

III.1. Na decisão recorrida consideraram-se provados os seguintes factos:

1. Em 6.5.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca

do registo da marca internacional nº 1398861  *para assinalar o produto móveis na classe 20ª da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.*

2. A 1ª Recorrente é titular da marca da União Europeia nº



000109637 *pedida em 1.4.1996 e concedida em 8.10.1998, para assinalar os produtos móveis (incluindo móveis de jardim e de escritório), vidros (espelhos), molduras, persianas, artigos não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime ou plástico na classe 20ª da classificação internacional de Nice.*



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

3. A 1ª Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 “IKEA”, pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

4. A 2ª Recorrente constituiu-se em 20.6.2001.

*

III.2. Na decisão recorrida considerou-se que, com interesse para a decisão da causa, não se provaram quaisquer outros factos, designadamente:

1. As lojas IKEA sitas em Portugal são as de dimensões maiores no ramo do comércio a retalho de mobiliário no país, conhecidas por um elevado número de consumidores e o seu mobiliário presente num número elevado de lares portugueses;

2. Em 2018, o Grupo Ikea atingiu 38.8 mil milhões de Euros no volume de vendas a retalho de mobiliário a nível mundial;

3. O Grupo Ikea tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial;

4. O Grupo Ikea detém 422 lojas em mais de 50 países;

5. A “Businessinsider” considerou a marca IKEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo;

6. Em Portugal, a marca IKEA foi considerada a marca mais reputada no sector do retalho.

*

III.3. Da impugnação da matéria de facto.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

A Recorrente insurge-se contra a decisão recorrida por entender que a matéria de facto alegada no artigo 16º do requerimento de interposição de recurso da decisão proferida pelo INPI deveria ter sido dada como provada.

Entende que em face do teor dos documentos que juntou com tal requerimento, e bem assim face à falta de impugnação dos factos dos mesmos factos, estes devem ser considerados indiciariamente assentes.

Vejamos.

O objeto do conhecimento do Tribunal da Relação em matéria de facto é conformado pelas alegações e conclusões do recorrente – este tem, não só a faculdade, mas também o ónus de no requerimento de interposição de recurso e respetivas conclusões, delimitar o objeto inicial da apelação – cf. artigos 635º, 639º e 640º do Código de Processo Civil.

Assim, sendo a decisão do tribunal «a quo» o resultado da valoração de meios de prova sujeitos à livre apreciação, desde que a parte interessada cumpra o ónus de impugnação prescrito pelo artigo 640º – indicando os concretos pontos de facto que considera incorretamente julgados, e os meios de prova constantes do processo que determinam uma decisão diversa quanto a cada um dos factos - a Relação, como tribunal de instância, está em posição de proceder à sua reavaliação, expressando, a partir deles, a sua convicção com total autonomia, de acordo com os princípios da livre apreciação (artigo 607º, nº 5, do Código de Processo Civil), reponderar as questões de facto em discussão e expressar o resultado que obtiver: confirmar a decisão, decidir em



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

sentido oposto ou, num plano intermédio, alterar a decisão no sentido restritivo ou explicativo (cf. artigo 662º do Código de Processo Civil).

A Recorrente deu suficiente cumprimento ao disposto no artigo 640º do Código de Processo Civil relativamente aos indicados factos que considera incorretamente julgados, pelo que importa conhecer da impugnação.

Procedeu-se à análise de toda a prova documental junta pela ora Recorrente versão dos factos alegada por cada uma das partes e de toda a prova documental junta.

E da concatenação de todos tais meios de prova, com a falta de oposição da Requerida face à versão dos factos alegada pela Recorrente, não pode discordar-se do entendimento da Recorrente.

Na verdade, não tendo, quer os factos alegados, quer os documentos juntos para os demonstrar sofrido impugnação, deverão os mesmos ser considerados assentes.

É quanto basta para que, sem necessidade de maiores considerações se julgue procedente o recurso nesta parte.

Em consequência, com interesse para a boa decisão da causa, consideram-se provados os seguintes factos:

1. Em 6.5.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual deferiu o pedido de extensão a Portugal da marca

do registo da marca internacional nº 1398861

KITEA para



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

assinalar o produto móveis na classe 20ª da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por Kitea em 14.2.2018.

2. A 1ª Recorrente é titular da marca da União Europeia nº



000109637 pedida em 1.4.1996 e concedida em 8.10.1998, para assinalar os produtos móveis (incluindo móveis de jardim e de escritório), vidros (espelhos), molduras, persianas, artigos não compreendidos noutras classes em madeira, cortiça, cana, junco, vime ou plástico na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

3. A 1ª Recorrente é titular da marca nacional nº 154658 "IKEA", pedida em 21.4.1969 e concedida em 6.2.1974, para assinalar os produtos móveis e parte dos mesmos na classe 20ª da classificação internacional de Nice.

4. A 2ª Recorrente constitui-se em 20.6.2001;

5. Os sinais "IKEA" acima referidos (marcas e firma) são usados em Portugal desde o ano de 2004, tendo presentemente abertas ao público cinco lojas, em Alfragide, Matosinhos, Loures, Braga, e Loulé;

6. A nível mundial, o volume de vendas a retalho de mobiliário do Grupo IKEA, no ano de 2018 foi de 38,8 mil milhões de euros;

7. O Grupo IKEA tem cerca de 208.000 colaboradores a nível mundial;

8. A "Businessinsider" considerou a marca IKEA a 5ª marca do negócio de retalho mais valiosa do mundo;



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

9. Em Portugal, a marca IKEA foi considerada a marca mais reputada no sector do retalho, seguida pelas marcas “Fnac” e “Pingo Doce” de acordo com a edição de 2014 do Portugal Rep Track Pulse, Companies & Brands, da autoria do “Reputation Institute”.

*

É pois, em face dos factos assim apurados, que cumpre apreciar e decidir as supra identificadas questões suscitadas pelas Apelantes.

*

III.2. Fundamentação de direito.

O artigo 61º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio da liberdade de iniciativa económica privada, nos termos do qual o exercício da atividade económica privada, e por isso, da atividade comercial, é livre, desde que respeite os limites impostos pela Constituição e pela lei.

Tal princípio pressupõe a existência de uma pluralidade de sujeitos económicos diferenciados que atuam em direção a um mercado - pois à liberdade de iniciativa de um, contrapõe-se a liberdade de iniciativa dos demais - e assim, uma multiplicidade indiscriminada de sujeitos económicos atuando no mercado - a concorrência.

O modelo económico de mercado que as regras da concorrência visam preservar é caracterizado por ser um mercado aberto, no qual as modificações da oferta e da procura se reflitam nos preços, a produção e a venda não sejam artificialmente limitadas e a liberdade de escolha dos fornecedores, compradores e consumidores não sejam postas em causa.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

A liberdade que enforma as atuações dos vários agentes económicos não significa que as mesmas se processem de uma forma desordenada e se atropelem umas às outras.

A existência de uma pluralidade de agentes que convergem em relação a um mesmo mercado impõe a necessidade de ordenar essas atuações para que os mercados funcionem regularmente.

A propriedade industrial corresponde a essa necessidade de ordenar a liberdade de concorrência, que se processa essencialmente por duas formas:

- através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva ou não, certas realidades imateriais;*
- pela imposição de determinados deveres no sentido de os vários sujeitos económicos que operam no mercado procederem honestamente.*

A primeira das referidas formas abrange os direitos privativos da propriedade industrial.

A segunda refere-se à repressão da concorrência desleal.

*

O regime jurídico das marcas enquanto direito de propriedade industrial, subsistindo estratificado em diversos níveis territoriais de proteção, encontra-se atualmente harmonizado a nível da União Europeia.

No âmbito do direito interno, dispõe o artigo 224º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Dec. Lei n.º 36/2003, de 5 de março (CPI), aplicável ao caso dos autos, por via do disposto no artigo 15º, al. a) Dec. Lei n.º 118/2018, de 10.12 - como actualmente dispõe o artigo 210º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º 110/2018 - que o registo da



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do RMUE) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala.

Ela pode, nos termos do disposto no artigo 222º do CPI/2003 (cf. artigos 208º CPI/2018 e 4º do RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números,



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros (ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única).

Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.

Este princípio sofre, porém, limitações de várias ordens.

Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.

Assim, nos termos dos artigos 239º e 245º do CPI/2003 (cf. artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE) a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.

Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:

- i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

Do carácter e da função distintivos da marca decorre a insusceptibilidade de registo como marca, de sinais meramente descritivos, usuais ou necessários, por serem desprovidos de distintividade; tais sinais devem manter-se disponíveis para serem livremente utilizados por todos os agentes económicos.

No caso de sinais que possuam capacidade distintiva residual, ou mínima, que lhes permite beneficiar do registo – as marcas fracas – constituídas quase exclusivamente por elementos de uso comum ou vulgarizado, “o juízo sobre a confundibilidade deverá ser menos severo, já que a comparação com outras marcas deverá limitar-se à parte que seja original”.

Constituem ainda fundamentos de recusa, a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, a infracção de outros direitos de propriedade industrial, e quando invocado em reclamação, a reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão (cf. als b) e c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 239º do CPI/2003).

*

Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.

Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.

Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).

Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro. Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois essas, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.

Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.

O juízo de verificação deve ser formulado na perspectiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.

O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.

O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.

O grau de notoriedade da marca anterior aumenta a susceptibilidade de erro por parte do público, que mais facilmente ligará a nova marca ao sinal pre-existente.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

Como se decidiu no Acórdão do TJUE de 22.06.2000¹, “pode verificar-se um risco de confusão, apesar do mínimo grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado”.

Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

*

*Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas no artigo 258º do CPI/2003 (cf. os artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de **dupla identidade**² – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de **risco de confusão ou associação** no espírito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.*

¹ Cf. (Adidas), proferido no processo n.º C-425/98, §40, e Pedro Sousa e Silva, “Direito Industrial – Noções Fundamentais”, 2ª Ed. 2019, pg. 282.

² Cf. Pedro Sousa e Silva, “Direito Industrial – Noções Fundamentais”, 2ª Ed. 2019, pg. 295 e .



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

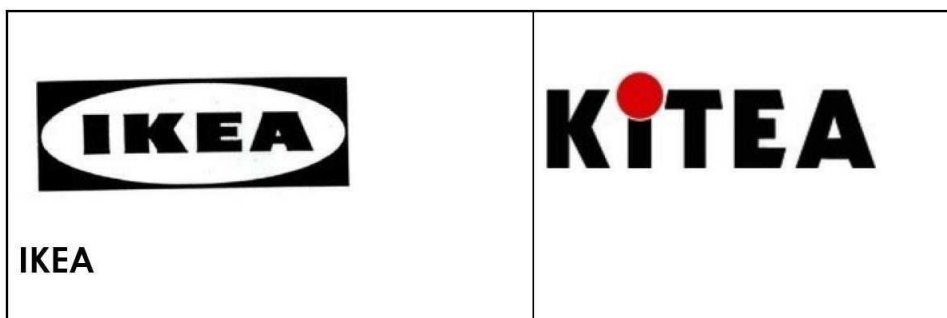
Exige-se ainda que tal uso ocorra “no decurso de operações comerciais” (ou no exercício de actividades económicas, como se refere nos artigos 258º CPI/2003 e 249º do CPI/2018).

*

No caso dos autos, entendem as Apelantes que a marca registanda constitui imitação dos sinais de que são titulares e a que fizeram referência, existindo evidente possibilidade de confusão entre uns e outros.

Vejamos.

Recordemos, desde logo, os sinais em confronto, que, em possuem, em face dos produtos e serviços que se destinam a distinguir, arbitrariedade suficiente.



A segunda Apelante invoca ainda a firma “IKEA – Portugal, Móveis e Decoração, Lda.”.

Não vêm postos em causa o registo anterior dos sinais das Apelantes nem a similitude dos bens e serviços que todos os sinais visam distinguir – no essencial todos se destinam a assinalar mobiliário e serviços relativos à compra e venda do mesmo.

A multiplicidade de sinais de que as ora Apelantes são titulares apela ao conceito de «família» ou «série» de marcas, ou seja, à existência de várias marcas



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

com características comuns³, de um conjunto de sinais com simbologia similar, detidas pelo mesmo titular, relativos a produtos ou serviços idênticos, semelhantes ou afins.

“No caso de uma «família» ou «série» de marcas, o risco de confusão resulta mais precisamente do facto de o consumidor se poder enganar quanto à proveniência ou à origem dos produtos ou dos serviços abrangidos pela marca cujo registo é pedido e considerar, erradamente, que esta faz parte dessa família ou série de marcas”⁴.

No que concerne à comparação dos sinais em conflito, importa observar desde logo no que respeita aos mistos, que o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.

Os sinais são visual e foneticamente muito semelhantes. A única diferença, nomeadamente entre as letras (IKEA – KITEA), consistente na introdução da letra “T” e na troca de posição da letra “K” é superada pelas três idênticas vogais, a que acresce a consoante “K” presente em todos eles, sendo ainda determinante o número e o ritmo das três sílabas de cada um dos sinais.

Tendo todos os sinais um elemento nominativo de carácter fantasioso, a comparação conceptual tem um efeito neutro, ou seja, as semelhanças visuais e

³ Cf. o Acórdão do Tribunal de Justiça de 13 de Setembro de 2007, proferido no processo n.º C 234/06 P, acessível em [ECLI:EU:C:2007:514](https://eur-lex.europa.eu/eli/cj/oj/2007/514)

⁴ Cf. o Acórdão citado.



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

auditivas existentes não serão contrabalançados por uma clara diferença conceptual.

Conclui-se desta forma que o grau de semelhança entre os sinais conflituantes é alta.

*

As marcas das Apelantes têm sido objeto de uso intensivo desde há longa data e são geralmente conhecidas no mercado relevante, onde gozam de uma posição consolidada entre as marcas líderes, como resulta dos factos provados.

As marcas das Apelantes, tendo um grau de distintividade inerentemente normal, alcançaram um alto grau de distinção no âmbito do comércio a retalho de móveis e decoração de casa, devendo ser tido em conta o maior grau de distinção, (resultante da reputação reconhecida) possuída pelas marcas anteriores, no que diz respeito as bens e serviços em causa.

*

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, o risco de confusão deve ser apreciado globalmente, de acordo com a percepção do público relevante sobre os sinais e dos bens e serviços em questão, levando em consideração todos os factores relevante para as circunstâncias do caso (11/11/1997, C-251/95, Sabèl, EU: C: 1997: 528, § 22, e 22/06/1999, C-342/97, Lloyd Schuhfabrik, EU: C: 1999: 323, § 18), de acordo com o que tem sido designado pelo princípio da interdependência - a semelhança entre as marcas e a semelhança entre os bens e serviços são critérios interdependentes, em que a sensação de um menor grau de afinidade entre as mercadorias ou os serviços pode ser compensado



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.

por um maior grau de semelhança entre as marcas, e vice-versa (29/09/1998, C-39/97, Canon, EU: C: 1998: 442, § 17).

Ora, no caso, os produtos e serviços protegidos pelas marcas em causa foram considerados idênticos ou semelhantes, o que, no caso, assume importância especial, atenta a reputação das marcas anteriores, que diz respeito a estes produtos e serviços.

Os sinais foram considerados visual e auditivamente semelhantes em alto grau.

Estas semelhanças não são contrabalançadas por quaisquer diferenças conceptuais para o público. A marca anterior tem uma reputação em relação a 'móveis' e 'comércio de móveis e decoração de interiores, que deve ser considerada na avaliação global.

Embora o nível de atenção do público profissional relevante em certos casos seja eventualmente superior à média, considerando o princípio da interdependência e o grau de distintividade das marcas anteriores, conclui-se que existe um risco de confusão e de associação entre os produtos que a marca "Kitea" visa assinalar, com os distinguidos pelas marcas "Ikea".

Verifica-se, assim, entre os sinais referidos uma semelhança visual, fonética que a nível conceptual não é compensada e que as dissemelhanças não afastam e que permite julgar verificada a aludida possibilidade de confusão e associação, tanto mais que, como se referiu, o consumidor não se confrontará com qualquer dos sinais em simultâneo e o que guarda na memória são os elementos dominantes referidos de cada um deles.

Existe pois risco de que o público relevante possa crer que os produtos a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pelas ora



Processo: 328/19.6YHLSB.L1
Referência: 16214684

**Tribunal da Relação de Lisboa
P.I.C.R.S.**

Apelantes com os sinais de que são titulares provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas que utilizam a mesma série ou família de sinais.

*

Resta concluir.

Tendo-se concluído que existe risco de que o público relevante possa crer que os produtos a assinalar com a marca registanda e os assinalados/comercializados pelas ora Apelantes com os sinais de que são titulares provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas que utilizam a mesma série ou família de sinais, assiste à Recorrente direito de se opor ao pedido de registo de sinal - a marca registanda.

Procede, pois, a apelação.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar procedente a apelação e, consequentemente, revogar a decisão recorrida que se substitui por outra que indefere o registo em causa.

Custas pela Recorrida (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 2020-10-27

Ana Pessoa

Carlos M.G. de Melo Marinho

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira

PATENTES DE INVENÇÃO**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>110690</u>	2018.04.17	2021.04.14	BRUNO LOUREIRO	PT	<i>C12N 5/00</i> (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2755600	2012.09.13	2021.04.12	FORSIGHT VISION4, INC.	US	A61F 2/14 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2934124	2013.12.16	2021.04.13	BAYER CROPSCIENCE AG	DE	A01N 33/18 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3147572	2015.03.12	2021.04.12	ALFREDO GONZALEZ QUINTANA	ES	F24C 3/12 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3184917	2016.12.21	2021.04.12	DELTA SYSTEMTECHNIK GMBH	DE	F24D 19/10 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3189074	2015.09.08	2021.04.09	RSEM, LIMITED PARTNERSHIP	CA	C07K 14/705 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3212230	2015.10.29	2021.04.12	SEAGEN INC.	US	A61K 39/395 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3217672	2015.10.29	2021.04.13	SONY CORPORATION	JP	H04N 21/235 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3277266	2016.03.31	2021.04.12	CEVA SANTE ANIMALE	FR	A61K 9/20 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3341367	2016.08.16	2021.04.13	PFIZER INC	US	C07D 401/12 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3412290	2007.03.27	2021.04.13	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	A61K 31/4166 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3412766	2017.06.06	2021.04.13	CASEN RECORDATI, S.L.	ES	C12N 1/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3414163	2017.02.13	2021.04.12	COBHAM MISSION SYSTEMS DAVENPORT LSS INC.	US	B64D 39/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3418333	2015.05.21	2021.04.13	OMYA INTERNATIONAL AG	CH	C09C 1/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3462565	2017.04.13	2021.04.12	GUANGDONG OPPO MOBILE TELECOMMUNICATIONS CORP., LTD.	CN	H02J 7/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3504210	2017.08.28	2021.04.13	H. HOFFNABB-LA ROCHE AG	CH	C07D 473/24 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3547710	2018.11.23	2021.04.12	GUANGDONG OPPO MOBILE TELECOMMUNICATIONS CORP., LTD.	CN	H04R 1/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3570786	2018.01.18	2021.04.13	ENCORE MEDICAL, L.P. (D/B/A DJO SURGICAL)	US	A61F 2/40 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3577105	2018.01.30	2021.04.13	SOLVIAS AG	CH	C07C 269/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3594367	2019.07.12	2021.04.09	CASTEIGT, JEAN MARC	FR	C14C 13/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3697958	2018.10.15	2021.04.12	PLASMABIONIC GMBH	AT	D06M 10/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
105253	2010.08.16	2021.04.14	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	G10D 9/00 (2006.01)	recusado nos termos do artigo 23º com referência ao nº9 do artigo 70º, com referência à alínea a) do nº 1 do artigo 75º, do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
107941	2014.10.05	2021.04.08	ON INNOVATION, LDA.	PT	
109653	2016.10.03	2021.04.08	HENRIQUE MANUEL BORGES MIRANDA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1304290	2002.09.04	2021.04.08	THYSSENKRUPP MARINE SYSTEMS GMBH	DE	
1306301	2002.09.04	2021.04.08	THYSSENKRUPP MARINE SYSTEMS GMBH	DE	
1322318	2001.10.04	2021.04.08	NESTEC S.A.	CH	
1326811	2001.10.04	2021.04.08	PROMAT INTERNATIONAL N.V.	BE	
1534640	2003.09.04	2021.04.08	OWENS - BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	
1551952	2003.10.06	2021.04.08	BIOGAIA AB	SE	
1609766	2002.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
1648069	2005.10.08	2021.04.08	KSB AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
1689958	2004.10.05	2021.04.08	ABLOY OY	FI	
1946341	2006.10.04	2021.04.08	BILJANA BERETICH	US	
1951755	2006.10.05	2021.04.08	ELI LILLY AND COMPANY	US	
1951878	2006.10.05	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
1951879	2006.10.05	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
1951954	2006.10.05	2021.04.08	VALMET TECHNOLOGIES OY	FI	
1986802	2006.10.04	2021.04.08	MULTICOMP AB	SE	
2077961	2007.10.08	2021.04.08	WOBEN PROPERTIES GMBH	DE	
2081551	2007.10.05	2021.04.08	SCIL TECHNOLOGY GMBH	DE	
2084183	2007.10.04	2021.04.08	ELI LILLY & COMPANY	US	
2195702	2008.10.06	2021.04.08	ESSILOR INTERNATIONAL	FR	
2292285	2002.10.04	2021.04.08	MEDICAL COMPONENTS, INC.	US	
2308690	2010.10.05	2021.04.08	NESPOLI GROUP S.P.A.	IT	
2334719	2009.10.05	2021.04.08	SYNBRA TECHNOLOGY B.V.	NL	
2339926	2009.09.04	2021.04.08	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
2346823	2009.09.04	2021.04.08	OPKO HEALTH, INC.	US	
2439183	2010.10.06	2021.04.08	CERAMOSS GMBH	AT	
2485893	2010.10.04	2021.04.08	SEKISUI CHEMICAL CO., LTD.	JP	
2486125	2010.10.08	2021.04.08	GEORGIA TECH RESEARCH CORPORATION	US	
2486321	2010.10.08	2021.04.08	CRYOSTAR SAS	FR	
2625130	2011.10.04	2021.04.08	WOBEN PROPERTIES GMBH	DE	
2625183	2011.10.05	2021.04.08	SCINOPHARM SINGAPORE PTE LTD.	SG	
2625201	2011.10.04	2021.04.08	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	
2625711	2011.10.05	2021.04.08	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE (CNRS)	FR	
2719711	2013.09.04	2021.04.08	CLARIANT FINANCE (BVI) LIMITED	VG	
2758278	2012.09.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2763982	2012.10.04	2021.04.08	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
2764099	2012.10.04	2021.04.08	MITRA RXDX INDIA PRIVATE LIMITED	IN	
2764237	2012.10.05	2021.04.08	WOBEN PROPERTIES GMBH	DE	
2771901	2012.10.08	2021.04.08	OERLIKON SURFACE SOLUTIONS AG, PFÄFFIKON	CH	
2778030	2013.09.04	2021.04.08	VELO ENTERPRISE CO., LTD.	CN	
2803245	2012.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2803246	2012.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2816058	2006.10.05	2021.04.08	ELI LILLY AND COMPANY	US	
2858055	2013.10.04	2021.04.08	KAPSCH TRAFFICOM AB	SE	
2906422	2013.10.08	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
2906642	2013.09.04	2021.04.08	CLARIANT INTERNATIONAL LTD	CH	
2914409	2013.10.04	2021.04.08	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
3211217	2012.10.05	2021.04.08	WOBEN PROPERTIES GMBH	DE	
3324801	2016.07.08	2021.04.08	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Outros averbamentos (artigo 29.º) - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2617279	2021.04.13	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	PT	RENÚNCIA PARCIAL AO DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 37º DO CPI: O TITULAR CUTPLANT SOLUTIONS, S.A. RENÚNCIA A FAVOR DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1561472. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

2411572. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
21678	1992.04.08	2021.04.08	LEGO A/S	DK	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **658967** MNA
 (220) 2021.02.17
 (300)
 (730) PT NUNO MIGUEL FERNANDES
 GONÇALVES
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE
 PROMOÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 18.1.9 ; 27.5.10



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.22 ; 27.99.2 ; 27.99.14

(210) **659062** MNA
 (220) 2021.02.17
 (300)
 (730) PT DIOGO FIGUEIRAS DA SILVA
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS;
 PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE
 ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE
 PREÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E
 SERVIÇOS.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
 ELETRÓNICAS; FORNECIMENTO DE
 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO
 DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO
 EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE
 INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE
 LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES
 PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO
 MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS
 ESPECIALIZADAS E JORNAIS.; PUBLICAÇÃO DE
 TEXTOS EDUCATIVOS

(591)
 (540)

(210) **659928** MNA
 (220) 2021.03.01
 (300)
 (730) PT EXOTICTARGET, LIMITADA
 (511) 10 EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO, EXAME E
 MONITORIZAÇÃO
 11 SANITÁRIOS
 (591)
 (540)

ABLUTE

(210) **662353** MNA
 (220) 2021.03.29
 (300)
 (730) PT LUÍS SERPA LDA
 (511) 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES
 HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA
 PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E
 DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE
 HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS
 (591)

(540)

BYCENTRAL

(210) **662404** MNA
 (220) 2021.03.29
 (300)
 (730) **PT FRANCISCA MENDES**
 (511) 03 SABONETES; COSMÉTICA; CREMES;
 SABONETES NATURAIS; COSMÉTICA NATURAL,
 CREMES NATURAIS; ÁGUAS DE COLÓNIA, ÁGUAS
 PERFUMADAS; FRAGÂNCIAS; PERFUMES

(591)
 (540)



(531) 2.9.1 ; 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **662442** MNA
 (220) 2021.03.29
 (300)
 (730) **PT MAR DÉLICE - CONSERVAS DE
 PESCADO, LDA.**

(511) 29 PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS;
 ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE;
 ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; ATUM [EM
 CONSERVA]; ATUM EM ÓLEO; CONSERVAS DE
 MARISCO; MARISCO EM LATA; OURIÇOS DO MAR
 [NÃO VIVOS]; OSTRAS [NÃO VIVAS, PARA
 CONSUMO HUMANO]; OVAS DE PEIXE PARA
 ALIMENTAÇÃO HUMANA; PASTAS DE PEIXE
 [PATÊS DE PEIXE]; PEIXE; PEIXE DE CONSERVA;
 PRODUTOS DE PEIXE PREPARADOS PARA
 CONSUMO HUMANO; PRODUTOS DE PESCADO EM
 FRASCOS

(591)
 (540)



(531) 2.3.1 ; 3.9.17 ; 9.1.7 ; 26.1.4 ; 26.1.14

(210) **662463** MNA
 (220) 2021.03.30
 (300)
 (730) **PT NATUREXODUS - COMERCIO DE
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 UNIPESOAAL LDA**
 (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS;
 ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL
 (591) DOURADO;PRETO;AMARELO;VERDE;CINZA;
 (540)



NaturExodus

(531) 5.3.13 ; 27.5.1

(210) **662485** MNA
 (220) 2021.03.30
 (300)
 (730) **PT ÓSCAR MAIA, LDA**

(511) 19 MADEIRA
 31 ANIMAIS VIVOS; CULTURAS AGRÍCOLAS E
 AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E
 FLORESTAIS; ÁRVORES E PRODUTOS FLORESTAIS
 37 TERRAPLANAGEM; LIMPEZA DE LOCAIS DE
 CONSTRUÇÃO; DRENAGEM DE SOLOS;
 PREPARAÇÃO DE TERRENOS; CONSTRUÇÃO DE
 COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS;
 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE
 INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE
 PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS;
 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM;
 CONSTRUÇÃO DE RUAS
 44 JARDINAGEM; SERVIÇOS DE AGRICULTURA,
 HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS
 FLORESTAIS

(591) PANTONE 368 CP; PANTONE BLACK 6 C.
 (540)



(531) 5.11.1 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 29.1.3

(210) **662534** MNA
 (220) 2021.03.30
 (300)
 (730) **PT PAULO SÉRGIO MARTINS DE SOUSA**

(511) 35 PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS

37 REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE CARROÇARIAS E ACABAMENTOS DE AUTOMÓVEIS PARA TERCEIROS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OS SEUS MOTORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; INSPEÇÃO DE AUTOMÓVEIS E SEUS COMPONENTES, ANTES DA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS

39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; LEASING DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES

(591)
 (540)



(531) 18.1.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **662536** MNA
 (220) 2021.03.30
 (300) 2021.03.22 GB UK00003613805
 (730) **GBSENIOR LIVING VILLAGES LTD**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS

TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; LARES PARA IDOSOS; CASAS (PARA APOSENTADOS); SERVIÇOS DE LARES PARA IDOSOS; CASAS PARA IDOSOS [APOSENTADORIA]

(591) AMARELO; VERDE; CINZENTO;
 (540)



(531) 1.3.7 ; 27.5.10 ; 29.1.12

(210) **662568** MNA
 (220) 2021.03.31
 (300)
 (730) **PT ADAPOR INTERNACIONAL, LDA.**

(511) 08 TALHERES [CUTELARIA, GARFOS E COLHERES]; CUTELARIA; FACAS DE COZINHA; INSTRUMENTOS DE CORTE PARA USO NA COZINHA

21 ARTIGOS EM CERÂMICA PARA A COZINHA; BAIXELAS EM CERÂMICA; CANECAS EM CERÂMICA; CERÂMICA; CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE CAFÉ EM CERÂMICA; UTENSÍLIOS DE MESA EM CERÂMICA; SERVIÇOS DE MESA EM PORCELANA; SERVIÇOS DE MESA, EXCETO FACAS, GARFOS E COLHERES; SERVIÇOS PARA O FORNO DE SERVIR À MESA

24 TOALHAS DE ROSTO EM MATÉRIA TÊXTIL; TOALHAS DE MÃO EM MATERIAL TÊXTIL; TOALHAS INDIVIDUAIS EM MATÉRIA TÊXTIL; ROUPA DE CAMA; COBERTORES; ROUPA DE MESA, SEM SER EM PAPEL; ARTIGOS TÊXTEIS PARA UTILIZAR COMO ROUPA DE CAMA

(591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.19 ; 27.5.1

(210) **662571** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **DEHOCHLAND SE**

(511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS, EM ESPECIAL QUEIJO E PREPARAÇÕES À BASE DE QUEIJO; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE QUEIJO E OU DE PREPARAÇÕES COM QUEIJO FEITAS COM INGREDIENTES NÃO LÁCTEOS; MANTEIGA; GORDURAS E ÓLEOS COMESTÍVEIS; PRODUTOS

SUCEDÂNEOS À BASE DE GORDURAS VEGETAIS
 PARA PRODUTOS LÁCTEOS; REFEIÇÕES
 PREPARADAS CONSTITUÍDAS POR QUEIJO,
 SALADAS PREPARADAS

(591)
 (540)

CREAMLAND

(210) **662628** MNA
 (220) 2021.03.31
 (300)
 (730) **PT WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS GAIO**
 (511) 35 VENDA DE PNEUS.
 (591) BRANCO; VERMELHO; PRETO;
 (540)



(210) **662572** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **BR RIO TIGRE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
 E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS S.A.**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.1

(531) 18.3.5

(210) **662644** MNA
 (220) 2021.03.31
 (300)
 (730) **PT POLÓNIA & FERREIRA, LDA**
 (511) 42 DESIGN DE INTERIORES
 (591)
 (540)

RIZE

(210) **662645** MNA
 (220) 2021.03.31
 (300)
 (730) **PT QUANTUM LEAP - WAY FORWARD,
 UNIPESSOAL LDA**
 (511) 30 MOLHOS; MOLHOS PREPARADOS; MOLHOS
 CULINÁRIOS; MOLHOS PARA A COZINHA
 (591)
 (540)

DIP IN

(210) **662574** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **KRHANKOOK TIRE & TECHNOLOGY CO.,
 LTD.**
 (511) 37 REPARAÇÃO DE CÂMARAS DE AR; REPARAÇÃO E
 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; RECAUCHUTAGEM
 DE PNEUS; REPARAÇÃO E VULCANIZAÇÃO DE
 PNEUS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ESTAÇÕES
 DE SERVIÇO DE VEÍCULOS [REABASTECIMENTO E
 MANUTENÇÃO]; TRATAMENTO ANTI-RUÍDO
 PARA VEÍCULOS; POLIMENTO DE VEÍCULOS;
 TRATAMENTO PREVENTIVO CONTRA A
 FERRUGEM PARA VEÍCULOS; LIMPEZA DE
 VEÍCULOS; CONSULTADORIA RELACIONADA
 COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

(591)
 (540)

Smart Life
 Solutions

(531) 27.5.1

(210) **662648** MNA
 (220) 2021.03.31
 (300)
 (730) **BRRAMA PART SERV COM IMP EXP LTDA**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; APERITIVOS À BASE DE VINHO;
 BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE
 VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE
 CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS DE
 VINHO PREPARADOS; PONCHES DE VINHO;
 VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA
 [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE
 ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS;
 VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ
 TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE
 MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO
 ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE
 UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS;

VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)
(540)

DOM PORTUGA

(210) **662664** MNA

(220) 2021.04.01
(300)

(730) **PT RUZENA ROMANOVA SILVA**

- (511) 18 MOCHILAS PORTA-BEBÉS; MOCHILAS DE COSTAS; BOLSAS; MALAS DE VIAGEM; SACOS; SACOS IMPERMEÁVEIS; CONJUNTO DE MALAS; MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS; ESTOJOS PARA ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; MALAS DE FIM DE SEMANA; MALAS PARA DOCUMENTOS; PORTA-BEBÉS; PORTA-DOCUMENTOS; SACOS PARA FRALDAS; SLINGS [PANOS] PARA O TRANSPORTE DE BEBÉS
- 21 SACOS ISOTÉRMICOS; ESTOJOS DE TOILETTE ["NÉCESSAIRES"]
- 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS

(591)
(540)



(531) 3.7.6 ; 27.5.1

(210) **662665** MNA

(220) 2021.04.01
(300)

(730) **PT MARIA MARGARIDA NEVES CARREIRA POÇAS**

PT ANABELA GOMES DE CAMPOS DA SILVA MEZES

PT MARIA LUÍSA NEVES CARREIRA POÇAS DA COSTA

PT SARA CAMPOS DA SILVA MEZES

- (511) 26 BORDADOS; BORDADOS PARA VESTUÁRIO
- 28 BONECAS; BONECAS PARA BRINCAR; BONECAS DE TRAPOS; ACESSÓRIOS PARA BONECAS; BONECAS DE ESTILO EUROPEU; BONECAS COM VESTIDOS TRADICIONAIS; BONECAS COM VESTUÁRIO TRADICIONAL OCIDENTAL; BONECAS DE PELUCHE; ANIMAIS COM ESTOFO [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS COM ESTOFO DE

PELUCHE; BRINQUEDOS; ROCAS [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS INFANTIS; BRINQUEDOS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS DE CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS; BRINQUEDOS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS EM TECIDO; BRINQUEDOS COM ENCHIMENTO DE PELUCHE; BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO PARA BEBÉS; BRINQUEDOS COM ESTOFO E DE PELUCHE; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; BRINQUEDOS INTERATIVOS PARA BERÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS PARA USO EM CARRINHOS DE BEBÉ

(591) verde agua;rosa cereja;castanho;
(540)



(531) 24.17.97 ; 27.5.10 ; 29.1.13

(210) **662666** MNA

(220) 2021.04.01
(300)

(730) **PT LUIS MOREIRA, UNIPESSOAL LDA**

- (511) 35 MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS
- 37 MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; PINTURA DE AUTOMÓVEIS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS; LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; LIMPEZA MINUCIOSA DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; SERVIÇOS DE

LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE MUDANÇA DO ÓLEO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OS SEUS MOTORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; INSPEÇÃO DE AUTOMÓVEIS E SEUS COMPONENTES, ANTES DA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

(591)
(540)



(531) 18.1.9 ; 27.5.1

(210) **662667** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT PAULA MOURA RIBEIRO 2013, UNIPESSOAL, LDA, SOCIEDADE COMERCIAL, UNIPESSOAL POR QUOTAS**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591)
(540)

MARÉ REAL ESTATE

(210) **662669** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT OBJETIVO PIONEIRO UNIP LDA**

(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS

DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

(591) PANTONE 447 C;PANTONE 485 C;PANTONE 7407 C;
(540)



(531) 26.4.9 ; 26.11.1 ; 27.5.10 ; 29.1.12

(210) **662670** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT FÁTIMA PEREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A HOMOLOGAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A RENOVAÇÃO DE CARTAS DE CONDUÇÃO

36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; PLANEAMENTO FISCAL [NÃO CONTABILÍSTICO]; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA FISCAL; CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; PLANEAMENTO DE PENSÕES; SUBSCRIÇÃO DE PENSÕES; CONSULTADORIA SOBRE PENSÕES; ASSESSORIA RELACIONADA COM PENSÕES

(591) LARANJA; VERMELHO;

(540)



(531) 24.15.2 ; 24.15.15 ; 27.5.1

DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE TI

(591)

(540)



(531) 26.2.1 ; 27.5.1

(210) **662675**

MNA

(220) 2021.04.01

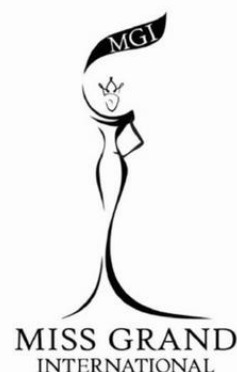
(300)

(730) **THMISS GRAND INTERNATIONAL CO., LTD.**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA

(591)

(540)



(531) 2.3.7 ; 27.5.1

(210) **662672** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT ZEBEN - SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LDA.**

(511) 09 ALARMES; APARELHOS PARA MEDIÇÃO E ANÁLISE DO CONSUMO DE ELETRICIDADE; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; CONTROLOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE OUTROS DISPOSITIVOS OU SISTEMAS ELÉTRICOS, ELECTRÓNICOS OU MECÂNICOS; DISPOSITIVOS DE REGISTO E GRAVAÇÃO DE DADOS; INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO; SENSORES, DETETORES E INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO; SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARME

42 MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REDE; PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO ELECTRÓNICO; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; CONCEÇÃO E

(210) **662676**

MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT IGOR MIGUEL MARQUES DOS ANJOS**

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS

EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO

(591)
(540)



(531) 5.5.22 ; 26.1.5 ; 26.1.20

(210) **662678** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT PAPEL DESAFIANTE, LDA**

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS

36 MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; GESTÃO IMOBILIÁRIA

37 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

(591) Azul e laranja;

(540)



(531) 27.99.3 ; 27.99.7

(210) **662681** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT FBCPS - BUSINESS CONSULTING AND PROFESSIONAL SERVICES, LDA.**

(511) 09 MAPAS ELETRÓNICOS CARREGÁVEIS; SOFTWARE DE MAPAS; MAPAS DIGITAIS PARA COMPUTADOR; SOFTWARE DE GRÁFICOS INFORMÁTICOS 3D; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE PARA SERVIDOR VIRTUAL; MODELOS DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL PARA SIMULAÇÃO; SIMULADORES DE MOVIMENTO DE REALIDADE

VIRTUAL [RV]; SISTEMA DE GESTÃO DE EDIFÍCIOS [BMS]

35 PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE

39 SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ROTAS; PLANEAMENTO DE ROTAS [SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO]

41 SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE BASEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CAVALOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BICICLETAS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE COMBATES DE BOXE; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE BARCOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE TORNEIOS OU COMPETIÇÕES DE GOLFE PROFISSIONAIS

42 SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS; PREPARAÇÃO DE MAPAS EM FORMATO DIGITAL; SERVIÇOS PARA A CONCEÇÃO DE MAPAS; CARTOGRAFIA; CARTOGRAFIA E MAPEAMENTO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; DESIGN DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE CONSULTADÓRIA RELACIONADA COM PLANEAMENTO GEOGRÁFICO; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS PARA DESENHO GRÁFICO SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]

(591) R216 G65 B84 (RGB) ;R4 G4 B128 (RGB);

(540)



(531) 26.3.1

(210) **662682** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT PELUMAPA, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS

36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)



(531) 7.1.12 ; 26.1.16

(210) **662684** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT JOAO PAULO DE AZEVEDO MAFRA GUERRA**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL
 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO EM SAÚDE

(591)

(540)

Wings Business Academy ★

(531) 1.1.99

(210) **662687** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT TLCI2- SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES; APLICAÇÃO

DE MARCAS DE ÁGUA DIGITAIS; ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE MEMÓRIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; AUTENTICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES PARA TELEMÓVEIS; DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; ENGENHARIA INFORMÁTICA; GESTÃO DE PROJETOS DE TI; GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS EM PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DAS TELECOMUNICAÇÕES; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; GESTÃO TÉCNICA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR POR ACESSO REMOTO; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE DESIGN E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; SOLUÇÃO DE REPARAÇÃO SOB A FORMA DE DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM BENS ELETRÓNICOS DE CONSUMO; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE HARDWARE; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM

SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN; DESIGN VISUAL; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM O DESIGN; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN DE HARDWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO DE SÍTIOS ELETRÓNICOS; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CRIAÇÃO DE HOMEPAGES PARA REDES INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET

(591)
(540)

ULIVE

(210) **662691** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT GERAÇÕES DA TALHA, LDA**
(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHO DE UVAS; LICORES; AGUARDENTE

(591)
(540)

APARADINHO

(210) **662692** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT RADU DUCA**
(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA SALGADA

(591)

(540)


MASSA VELHA

(531) 7.1.13

(210) **662697** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT SANDRA CRISTINA GREGÓRIO MIRA**
(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS)
(591) Preto;Branco;B48B0E (HEX);
(540)



(531) 2.9.1 ; 26.1.22

(210) **662698** MNA
(220) 2021.04.01
(300)
(730) **PT FRANCISCO GONÇALVES LINCE**
(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL; AZEITONAS EM CONSERVA; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES
(591)
(540)



(531) 5.1.3 ; 27.99.12 ; 27.99.13

(210) **662700** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT CÉLIA MARIA DIAS DA COSTA**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS

44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; CORTE DE PELO A ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

(591) 3C 48M 88Y 1K;35C 19M 39Y 0K;59C 32M 66Y 0K;0C 75M 100Y 0K;71C 52M 76Y 40K;11C OM 38Y 0K;

(540)



(531) 25.5.2 ; 26.99.5

(210) **662701** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT LAURINDA MARIA VIEIRA CORREIA**

(511) 25 VESTUÁRIO

(591)

(540)



(531) 3.7.21

(210) **662702** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT LÍRIO-ARTIGOS DE DECORAÇÃO, UNIPessoal, LDA**

(511) 28 ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS

31 FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; COROAS DE FLORES FRESCAS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS

(591)

(540)

LÍRIO - FLORES E EVENTOS(210) **662703** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT RAFAEL MELO DE ALMEIDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; BARES; SNACK-BARS; BARES (PUBS); SNACK-BARES; SERVIÇOS DE CATERING; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA

(591)

(540)

TERRAÇO
FOOD, DRINKS & FRIENDS

(531) 27.5.1

(210) **662706** MNA

(220) 2021.04.01

(300)

(730) **PT SANDRA MARGARIDA BERTRAND MONTEZ PEREIRA FRANCO**

(511) 39 SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES

(591)

(540)



(531) 6.3.5 ; 26.1.13

CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS

(591)

(540)

A-B-C

(210) **662713** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT F. MENDES & FILHOS, LDA**
 (511) 25 CALÇADO
 (591)
 (540)

MISSCHICK

(210) **662716** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT CARLOS MANUEL DA SILVA GOMES**
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; GESTÃO DE IMÓVEIS
 (591) Cinzento claro;Cinzento escuro;Verde;
 (540)



(531) 26.1.11

(210) **662738** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT POSITIVO E PONDERADO LDA**

(511) 43 BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE GELATARIAS

(591)

(540)

GARRAFEIRA SÃO MATEUS

(210) **662728** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT QUINTA DAS ARCAS - SOC. AGRICOLA LD^a**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; VINHOS; VINHO; VINHO BRANCO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS QUE

(210) **662739** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT JOÃO FILIPE DA SILVA CRUZ**
 (511) 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS
 (591)
 (540)

LAVANOR

(210) **662740** MNA
 (220) 2021.04.01
 (300)
 (730) **PT DP WINES & SPIRITS, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR
BEBIDAS ALCOÓLICAS

(591)

(540)

QUINTA DO CONDADO

PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI
(TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE
REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
RELACIONADOS COM COMPUTADORES

(591)

(540)

BITMEGA

(210) **662764** MNA

(220) 2021.04.02

(300)

(730) **PT TEMPO GARANTIDO LDA**

(511) 39 TRANSPORTE DE CARGA POR VEÍCULOS
TERRESTRES; TRANSPORTE DE MERCADORIAS;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS;
TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS;
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE
MERCADORIAS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS
POR TERRA; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE
MERCADORIAS

(591)

(540)

TEMPO GARANTIDO

(210) **662805** MNA

(220) 2021.04.03

(300)

(730) **PT O BIGODES - ACTIVIDADES
HOTELEIRAS, LDA**

(511) 30 PÃO

40 FABRICO PERSONALIZADO DE PÃO; FABRICO POR
ENCOMENDA DE PÃO

(591)

(540)

PÃO DO BIGODES

(210) **662777** MNA

(220) 2021.04.02

(300)

(730) **PT COMPOST4U, GESTÃO AMBIENTAL,
UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 01 COMPOSTO ORGÂNICO [FERTILIZANTE]

(591)

(540)

COMPOST4YOU

(210) **662843** MNA

(220) 2021.04.05

(300)

(730) **ES RNB, S.L.**

(511) 03 PERFUMARIA; ÁGUAS DE TOILETTE; PRODUTOS
PARA BARBEAR; LOÇÕES PARA ANTES DE
BARBEAR E PARA DEPOIS DE BARBEAR; ÁGUA DE
COLÓNIA; ÓLEOS ESSENCIAIS; COSMÉTICOS;
MAQUIAGEM [MAQUILHAGEM]; DENTÍFRICOS;
PROTETORES SOLARES; LOÇÕES PARA
BRONZEAR [COSMÉTICOS]; DESODORIZANTES
PARA USO PESSOAL [PERFUMARIA]; LENÇOS
IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS;
MÁSCARAS PARA O ROSTO E O CORPO;
MÁSCARAS PARA OS CABELOS; PRODUTOS
COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO COURO
CABELUDO E DO CABELO; CHAMPÔS;
CONDICIONADORES PARA O CABELO; TINTAS
PARA CABELOS; LOÇÕES CAPILARES; LOÇÕES
PARA PENTEAR O CABELO; CREMES PARA A
PELE; LOÇÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE
[COSMÉTICAS]; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO
MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA
O BANHO; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA DUCHE;
PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA
PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA OS
CUIDADOS DOS LÁBIOS; SABÕES; RECARGAS
PARA DISPENSADORES DE AMBIENTADOR
ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS; FRAGRÂNCIAS
PARA PERFUMAR; AMBIENTADORES
PERFUMADOS EM FORMA DE BASTÕES;
PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR E OUTRAS
SUBSTÂNCIAS PARA A LAVAGEM; PREPARAÇÕES
PARA LIMPAR, POLIR, DESENGORDURAR E
RASPAR.

(591)

(540)

HOME MOMENT

(210) **662779** MNA

(220) 2021.04.02

(300)

(730) **PT DIGITAL DEVOTION, LDA.**

(511) 42 SERVIÇOS DE COMPUTADORES; ALUGUER DE
HARDWARE E INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS;
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES;
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES DE CORREIO;
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS;
ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS;
ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS;
CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE
PÁGINAS WEB; DESENVOLVIMENTO,
PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE
SOFTWARE; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE
COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO
DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E
INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE
SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO
E ALUGUER DE SOFTWARE; SEGURANÇA,

(540)
 (210) **662884** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) PT **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**

(511) 25 VESTUÁRIO; CACHECÓIS; CASACOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; VESTUÁRIO DE DESPORTO
 28 BOLAS PARA DESPORTO; BOLAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO); ARTIGOS DE DESPORTO
 41 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS

(591)
 (540)

FPF LIGA 3 PURO FUTEBOL

(210) **662885** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) PT **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**

(511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; CACHECÓIS; CASACOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
 28 BOLAS PARA DESPORTO; BOLAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; ARTIGOS DE DESPORTO; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO)
 41 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS

(591)

(540)
PURO FUTEBOL

(210) **662887** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) MO **LUÍS GONÇALO MOURA CAVALEIRO DE FERREIRA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)

C.O.B CASA OLIVEIRA BAPTISTA

(210) **662889** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) PT **LUÍS MANUEL AZEVEDO PEREIRA DA SILVA**
 (511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
 (591)
 (540)

VELVETEXCLUSIVE

(210) **662890** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) PT **ANDRÉ FILIPE DUQUE LOURENÇO**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)

PRIMEIRAS GOTAS

(210) **662893** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)
 (730) PT **LARA RUTE FÉLIX DE MELO**
 (511) 30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA SALGADA; PRODUTOS DE PADARIA; PÃO
 (591)
 (540)

THE BAKER'S DOZEN

(210) **662896** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)

(730) **PT GRANDE FORNO - INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, PASTELARIA, CONFEITARIA E GASTRONOMIA, LDA**

(511) 30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE [PRODUTOS DE PASTELARIA]; MISTURAS PARA A CONFEIÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS; PASTELARIA À BASE DE LARANJA; PASTELARIA DE SEMENTES DE PAPOILA; PRODUTOS DE PASTELARIA DE AMÊNDOA; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; FORMAS DE MASSA PARA PASTELARIA; BOLOS DE PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO FRUTA; MASSA PARA BOLOS [PASTELARIA]; PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PASTELARIA; PÓ PARA BOLOS [PASTELARIA]; PRODUTOS DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELARIA; SOBREMESAS PREPARADAS (PASTELARIA); ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); MISTURAS DE PASTELARIA; PASTELARIA DINAMARQUESA; PETITS FOUR [PASTELARIA]; PASTELARIA CONGELADA

(591)

(540)

QUEIJADA DA SERRA

(210) **662904** MNA
 (220) 2021.04.05
 (300)

(730) **PT JOÃO CARLOS TECEDIEIRO RAMOS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; AMARGOS [LICORES]; ANIS; ANISETE; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICOSES; LICOSES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICOSES CONTENDO NATAS; LICOSES CREMOSOS; LICOSES DE ERVAS; LICOSES À BASE DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHOS; VINHO; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VERMUTE; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE

MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; ÁGUA-PÉ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ESPIRITUOSAS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DECANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ARACA; ARAK; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICOSES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; EXTRATOS DE LICOSES ESPIRITUOSOS; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBAZAKE]; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOSES JAPONÊSES REGENERADOS [NAOSHI]; LICOSES TÔNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICOSES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINASREFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE

[SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE
RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO

(591)

(540)

MAQUETE

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
648868	2021.04.14	2021.04.14	ARTÉRIA FUTURA LDA	PT	38 41 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
649819	2021.04.14	2021.04.14	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	09 16 41	
651320	2021.04.14	2021.04.14	MARTA SERÔDIO, LDA	PT	12 20 21 24 35	
651695	2021.04.14	2021.04.14	DRT SGPS, S.A	PT	35	
653165	2021.04.14	2021.04.14	MOINHO D. QUIXOTE, LDA.	PT	21 25 43	
653366	2021.04.14	2021.04.14	MARIANA DE SOUSA MACHADO PRESAS	PT	45	
653756	2021.04.14	2021.04.14	MADALENA JOSÉ DE MELLO SEABRA	PT	43	
654099	2021.04.14	2021.04.14	ABOVE THE CLOUDS - UNIPessoal LDA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados nas classes 29. ^a e 30. ^a , nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
655874	2021.04.14	2021.04.14	MÁRIO MIGUEL MENDES CAMEZINHA UNIPessoal LDA	PT	35	
655968	2021.04.14	2021.04.14	INÊS CATARINA DA SILVA JÁCOME DE SOUSA	PT	41	
655969	2021.04.14	2021.04.14	BRUNO GABRIEL FERREIRA SILVA	PT	41	
656003	2021.04.14	2021.04.14	PELICANDECADE UNIPessoal LDA.	PT	36	
656007	2021.04.14	2021.04.14	MEDIVETE, SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, LDA.	PT	43 44	
656019	2021.04.14	2021.04.14	CELSO JOSÉ DIAS DOS SANTOS	PT	35 41	
656064	2021.04.14	2021.04.14	MÁRIO JOSÉ DO CARMO SOUSA LIMA	PT	41	
656083	2021.04.14	2021.04.14	MATCH PROFILER - CONSULTADORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO, LDA	PT	42	
656457	2021.04.14	2021.04.14	LUIS ALBERTO DA SILVA PERES	PT	29 31	
656485	2021.04.14	2021.04.14	CUIDA & APOIA - SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO, UNIPessoal LDA	PT	45	
656538	2021.04.14	2021.04.14	DARUMI - SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA, LDA.	PT	31 33 43 44	
656568	2021.04.14	2021.04.14	MTY SERVICE, LDA	PT	22	
656582	2021.04.14	2021.04.14	MARTA BATISTA	MX	25 41	
656587	2021.04.14	2021.04.14	JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA GASPAR	PT	42	
656597	2021.04.14	2021.04.14	AGILITY MERIDIAN UNIPessoal, LDA	PT	29 30 32 33 34 35	
656610	2021.04.14	2021.04.14	CONTLOGÍSTICA LDA.	PT	07 20	
656621	2021.04.14	2021.04.14	CARLOS FILIPE SOUSA CORREIA	PT	22 35	
656622	2021.04.14	2021.04.14	LANSKY DOS SANTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	35 36 41	
656630	2021.04.14	2021.04.14	JÚLIO MANUEL CERCA ROLDÃO	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656631	2021.04.14	2021.04.14	NOBLEPASSION, LDA	PT	16	
656635	2021.04.14	2021.04.14	DIOGO CARLOS DOMINGUES CABELO	PT	35	
656636	2021.04.14	2021.04.14	JULIANA VIEIRA OLIVEIRA	PT	20	
656637	2021.04.14	2021.04.14	ENOLEA - SOCIEDADE AGRICOLA, LDA.	PT	33	
656643	2021.04.14	2021.04.14	JOSÉ IVO CORREIA	PT	41	
656648	2021.04.14	2021.04.14	SHINE IBERIA PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.	PT	16 41	
656654	2021.04.14	2021.04.14	SPRUCE, LDA	PT	15 41	
656655	2021.04.14	2021.04.14	SENTIDO EXCLUSIVO, LDA	PT	44 45	
656658	2021.04.14	2021.04.14	TERMOFEIRA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA	PT	37 42	
656664	2021.04.14	2021.04.14	JOAO PAULO LOURENÇO	PT	35 36 39 41 42 43	
656668	2021.04.14	2021.04.14	FERNANDO EMANUEL RODRIGUES BARBOSA NOVO	PT	35 39	
656674	2021.04.14	2021.04.14	CASA AGRICOLA QUINTA DOS LAGARES, LDA	PT	29 33	
656675	2021.04.14	2021.04.14	FALCON RELAX - LDA	PT	37	
656678	2021.04.14	2021.04.14	CLÍNICA ALLURE, LDA	PT	44	
656680	2021.04.14	2021.04.14	SANDRO GERALDO BRAUN	PT	20	
656683	2021.04.14	2021.04.14	COPYLIVRE II UNIPessoal,LDA	PT	42	
656695	2021.04.14	2021.04.14	MARIA CRISTINA RUSSO SOBRINHO MENDES	PT	41	
656705	2021.04.14	2021.04.14	AMCO RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE CRÉDITOS, LDA	PT	36	
656733	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE RECREATIVA DA GRANJA	PT	41	
656740	2021.04.14	2021.04.14	PISCULINI KIDS WEAR LDA.	PT	25	
656743	2021.04.14	2021.04.14	VERTENTE ERUDITA, LDA	PT	36 43	
656746	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA.	PT	33	
656750	2021.04.14	2021.04.14	MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA	PT	30	
656751	2021.04.14	2021.04.14	RICARDO SISMEIRO - UNIPessoal LDA	PT	12	
656755	2021.04.14	2021.04.14	TERESA RAIMUNDO REDINHA TAVARES	PT	25	
656756	2021.04.14	2021.04.14	TRANSEXPORT - TRANSPORTES SONDAGENS E PERFURAÇÕES LDA	PT	37	
656758	2021.04.14	2021.04.14	NUNO PEDRO	PT	25	
656770	2021.04.14	2021.04.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE COBERTA, LDA	PT	33	
656787	2021.04.14	2021.04.14	PEDRO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES CASINHAS	PT	35 39 43	
656791	2021.04.14	2021.04.14	ALFANDEGATUR - VARANDAS DE TRÁS-OS-MONTES, LDA	PT	43	
656793	2021.04.14	2021.04.14	AMBER IP BRANDS SÄRL	CH	32 33	
656802	2021.04.14	2021.04.14	DIONISIA GOMES SOARES	PT	25 35	
656821	2021.04.14	2021.04.14	VITOR DANIEL AZEVEDO NASCIMENTO	PT	33	
656847	2021.04.14	2021.04.14	RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.	PT	33	
656848	2021.04.14	2021.04.14	NELSON ROBERTO DE SOUSA NOGUEIRA	PT	35	
656849	2021.04.14	2021.04.14	SCVB - HOMES EARN RENOVATION, UNIPessoal, LDA.	PT	36 37	
656851	2021.04.14	2021.04.14	RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.	PT	33	
656854	2021.04.14	2021.04.14	OSÓRIO & GONÇALVES, S.A.	PT	29 31	
656857	2021.04.14	2021.04.14	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656890	2021.04.14	2021.04.14	FRAGMENTOS OÁSICOS UNIPessoal LDA	PT	30	
656897	2021.04.14	2021.04.14	KCC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	30	
656925	2021.04.14	2021.04.14	J.V.Oliveira Comércio e Instalação de Portas e Automatismos	PT	35	
656926	2021.04.14	2021.04.14	GLOBAL SEA, UNIPessoal, LDA.	PT	41	
656955	2021.04.14	2021.04.14	PORTO BAY - SGPS S.A.	PT	43	
656957	2021.04.14	2021.04.14	Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	PT	09 38 42	
656971	2021.04.14	2021.04.14	GRAÇA HIPÓLITO	PT	42	
656975	2021.04.14	2021.04.14	PRESTÍGIO DA INVICTA, LDA	PT	30	
656980	2021.04.14	2021.04.14	INIGO HURTADO ALPUENTE	PT	36 43	
657000	2021.04.14	2021.04.14	GODEAU & BELTRAN, LDA	PT	43	
657001	2021.04.14	2021.04.14	GODEAU & BELTRAN, LDA	PT	43	
657004	2021.04.14	2021.04.14	HORÁCIO MANUEL MONTEIRO DOS SANTOS	PT	29 30	
657009	2021.04.14	2021.04.14	MARTIM SARMENTO DE LEMOS COUTINHO	PT	43	
657016	2021.04.14	2021.04.14	FDACF, Comércio de Forragens, UNIPessoal LDA	PT	35	
657017	2021.04.14	2021.04.14	PÉTALAS INFINITAS - UNIPessoal LDA	PT	31	
657021	2021.04.14	2021.04.14	ANA FILIPA LAMY PRUDÊNCIO	PT	43	
657029	2021.04.14	2021.04.14	CAMPILUSA - ARTIGOS DE CAMPISMO E MÓVEIS DE JARDIM, LDA	PT	35	
657037	2021.04.14	2021.04.14	ANTÓNIO PEDRO OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PT	33	
657041	2021.04.14	2021.04.14	BANCO SANTANDER, SA.	ES	36	
657063	2021.04.14	2021.04.14	ISABEL MOREIRA & FILHAS, LDA.	PT	43	
657069	2021.04.14	2021.04.14	HUGO MANUEL DA SILVA SACRAMENTO	PT	24 25	
657077	2021.04.14	2021.04.14	ANDREIA MÓNICA CARVALHO GONÇALVES	PT	25	
657086	2021.04.14	2021.04.14	MIGFIVE, LDA.	PT	21 41 43	
657093	2021.04.14	2021.04.14	PATRIQUE MARTINS	PT	31	
657103	2021.04.14	2021.04.14	SAFETY INTUION REDES DE GÁS, LDA	PT	37	
657114	2021.04.14	2021.04.14	ANA RAQUEL MOREIRA FORTES DE SAMPAIO MAIA	PT	09 28 35 41 42	
657116	2021.04.14	2021.04.14	ASTRALMARGINAL, LDA.	PT	33	
657117	2021.04.14	2021.04.14	ANA CRISTINA DOS REIS SILVA	PT	37	
657138	2021.04.14	2021.04.14	ANDREZO4U - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDA	PT	43	
657165	2021.04.14	2021.04.14	CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.	PT	33	
657202	2021.04.14	2021.04.14	BLOCKDOOR - FÁBRICA DE PORTAS E ROUPEIROS, UNIPessoal, LDA.	PT	20	
657211	2021.04.14	2021.04.14	CERCA & MARQUES, LDA.	PT	40	
657215	2021.04.14	2021.04.14	CAROLINA, ALMEIDA & RANGEL- CLÍNICA DE PSICOLOGIA, LDA	PT	28	
657218	2021.04.14	2021.04.14	ANDREIA DAMAS	PT	14 16 23 24 25 26 28 41	
657224	2021.04.14	2021.04.14	ANDRÉ FILIPE COSTA MARQUES JORDÃO	PT	42	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
629994	2019.09.13	2020.12.02	FARMÁCIA FMFOZ, LDA.	PT	44	sentença do tpi, 1º juízo, proc. 213/20.9yhlsb, concede provimento ao recurso e revoga o despacho de recusa do inpi concedendo o registro.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
651407	2020.10.13	2021.04.14	MULTIPUBLICAÇÕES - EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LDA	PT	16 41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
652986	2020.11.08	2021.04.14	MARIANA MENDONÇA	PT	41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653003	2020.11.06	2021.04.14	MAURO ANTÓNIO AZÓIA SARDINHEIRO	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653109	2020.11.18	2021.04.14	MIGUEL ALEXANDRE BRANDAO UNIPessoal LDA	PT	25	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653254	2020.11.12	2021.04.14	MASSIVE AVENUE UNIPessoal LDA	PT	35	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653491	2020.11.16	2021.04.14	MULTIWINES, LDA.	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653566	2020.11.16	2021.04.14	MARIA MABILIA DE JESUS NUNES	PT	30	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653606	2020.11.18	2021.04.14	HELDER AFONSO MARTINS CASALEIRO	PT	07 08	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653609	2020.11.18	2021.04.14	FILIPA MARIA GANCHO LOBO DA SILVEIRA	PT	33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653612	2020.11.18	2021.04.14	MARIANA ALEXANDRA PEDRO LEONARDO	PT	39 43	em definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653614	2020.11.18	2021.04.14	HUGO MIGUEL FRADIQUE DA SILVA CALDEIRA CASIMIRO	PT	41	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653615	2020.11.18	2021.04.14	M. J. MAIA, LDA.	PT	05 11 21	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
653775	2020.11.20	2021.04.14	MOHAMMED ABUL KALAM AZAD	PT	30	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
653841	2020.11.19	2021.04.14	CAPOTE'S EMOTION LDA.	PT	25	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
653849	2020.11.20	2021.04.14	LIONESA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	PT	30	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
653857	2020.11.22	2021.04.14	LÚCIA DA CONCEIÇÃO COELHO DA SILVA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
653990	2020.11.23	2021.04.14	JOSÉ MANUEL MARTINS FERREIRA	PT	36	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi
654086	2020.11.23	2021.04.14	MUNDIFOODS PORTUGAL. LDA	PT	29 33	nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
654149	2020.11.21	2021.04.14	MÁRCIO LOPES LDA	PT	33	cpi nos termos do n.º 5 do artigo 229.º do cpi art. 232.º, n.º 1, al. e); 229.º n.º 5 do cpi 2018
654220	2020.11.27	2021.04.14	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	PT	33 35 43	

Renovações

N.ºs 231 057, 239 688, 239 689, 239 699, 239 700, 241 186, 241 187, 319 179, 323 420, 340 653, 340 991, 342 243, 342 336, 346 908, 347 086, 347 087, 347 088, 347 091, 347 094, 347 095, 347 097, 347 099, 348 009, 348 935, 348 936, 348 937, 348 938, 348 939, 350 407, 350 544, 432 082, 432 083, 440 097, 468 231, 468 550, 472 403, 477 804, 477 933, 478 203, 478 212, 478 331, 479 218, 479 676, 479 796, 479 812, 481 668, 484 479, 485 961, 486 071 e 486 302.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
128818	1950.09.07	2021.04.09	COMPANHIA GERAL DA AGR.DAS, VINHAS DO A.DOURO,S.A.	PT	
161842	1950.09.05	2021.04.09	CASA DA SORTE - ORGANIZAÇÃO NOGUEIRA DA SILVA S.A.	PT	
227862	2000.09.06	2021.04.09	RIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LDA	PT	
288599	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288600	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288601	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
288602	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL SERRA, S.A.	PT	
324806	2000.09.06	2021.04.09	SEALED AIR CORPORATION (US)	US	
340621	2000.09.06	2021.04.09	MANUEL ALCIDES DA SILVA PEIXOTO	PT	
342476	2000.09.06	2021.04.09	UNIVERSO ONLINE S.A.	BR	
342483	2000.09.06	2021.04.09	ASIDEK-SISTEMAS PARA ENG.DE DESENH.FABRICAÇÃO,LDA.	PT	
342523	2000.10.04	2021.04.08	EDITORIAL PRESENÇA, S.A.	PT	
342541	2000.09.06	2021.04.09	ALBINO DA SILVA LARANJEIRA	PT	
343313	2000.09.06	2021.04.09	LUCATÊXTIL-COM. E IND. DE CONFECÇÕES, LDA.	PT	
346227	2000.09.06	2021.04.09	IAL - IMPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ALUMÍNIO, LDA.	PT	
346229	2000.09.06	2021.04.09	IAL - PORTAS E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
382578	2010.10.04	2021.04.08	LUSO-ROUX - CONSULTORES, S.A.	PT	
438876	2010.10.07	2021.04.08	RUI OSVALDO FERNANDES DA SILVA	PT	
446663	2010.10.08	2021.04.08	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA RIBEIRA DA VARZEA, S.A.	PT	
448669	2010.10.04	2021.04.08	OLÍVIA PATRÍCIA VIZINHO CARREIRO	PT	
449732	2010.10.07	2021.04.08	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	PT	
452964	2010.10.06	2021.04.08	CARLOS JORGE DE ALMEIDA SIMÃO	PT	
453266	2010.10.06	2021.04.08	EQUIPANGUE - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA.	PT	
460622	2010.09.06	2021.04.09	SANDRA CRISTINA GODINHO ALVES	PT	
462100	2010.10.07	2021.04.08	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACOM RAMOS DE AZEVEDO	PT	
462689	2010.10.08	2021.04.08	WINDPASSENGER, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
463312	2010.10.08	2021.04.08	SÉRGIO MANUEL PEREIRA BREGIEIRA	PT	
464382	2010.10.08	2021.04.08	FILIPE DAS NEVES SOLDADO	PT	
464953	2010.10.08	2021.04.08	INALPRODIS - UNIÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ALIMENTARES INTERNACIONAL, LDA.	PT	
465049	2010.10.08	2021.04.08	FRANCISCO GONZÁLEZ CARVAJAL	PT	
465156	2010.10.08	2021.04.08	A CRESCENTE, LDA.	PT	
465329	2010.10.08	2021.04.08	STARKEN, LDA.	PT	
465567	2010.10.08	2021.04.08	ANTÓNIO MIGUEL DOS RAMOS FERNANDES	PT	
466582	2010.10.08	2021.04.08	COTRIM MENDES RESIDENCE, UNIPessoal, LDA.	PT	
467130	2010.09.07	2021.04.09	CONNECTPOWER - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS UNIPessoal, LDA.	PT	
467869	2010.09.07	2021.04.09	PRUNTYS OVERSEAS PROPERTIES - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS SESIMBRA, S.A.	PT	
468036	2010.09.07	2021.04.09	TECNIMEDE - SOCIEDADE TÉCNICO-MEDICINAL, S.A.	PT	
468061	2010.09.06	2021.04.09	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	
468215	2010.09.06	2021.04.09	IVAN ALMEIDA CÉSAR	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
468237	2010.09.06	2021.04.09	CARLOS SILVA	SI	
468241	2010.09.07	2021.04.09	ARESTAPERFIL, MADEIRAS, LDA.	PT	
468248	2010.09.06	2021.04.09	TIAGO PEREIRA GAMBOA	PT	
468261	2010.09.06	2021.04.09	SÍLVIA CRISTINA MARTINS DA PAZ	PT	
468263	2010.09.06	2021.04.09	MARTA JOSÉ JOAQUIM DE FARIA CAPELO	PT	
468264	2010.09.06	2021.04.09	CRITICAL POWER, LDA.	PT	
468268	2010.09.06	2021.04.09	RICARDO SOARES CARVALHO PEREIRA DA FONSECA	PT	
468269	2010.09.07	2021.04.09	JOSÉ MANUEL PEREIRA DA CUNHA	PT	
468270	2010.09.06	2021.04.09	CRITICAL POWER, LDA.	PT	
468278	2010.09.06	2021.04.09	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO S.A.	PT	
468285	2010.09.07	2021.04.09	GOXTREM - ACTIVIDADES TURÍSTICAS E DESPORTIVAS, LDA.	PT	
468288	2010.09.06	2021.04.09	FOTODEPIL CENTER, LDA.	PT	
468293	2010.09.07	2021.04.09	HUGO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	PT	
468294	2010.09.06	2021.04.09	BOLAS & FESTAS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468295	2010.09.07	2021.04.09	RICARDO FILIPE SILVÉRIO NUNES	PT	
468300	2010.09.07	2021.04.09	A.M. - ACTIVIDADES PSICO-EDUCATIVAS, LDA.	PT	
468302	2010.09.06	2021.04.09	RITA SOUSA	PT	
468304	2010.09.06	2021.04.09	ARTUR JORGE RODRIGUES MALICIA CORREIA	PT	
468305	2010.09.06	2021.04.09	SIDERVI - COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, S.A.	PT	
468307	2010.09.06	2021.04.09	ANTÓNIO DE PAIVA COELHO VICENTE	PT	
468308	2010.09.06	2021.04.09	ALEXANDRE RICARDO CARDOSO DE CINTRA	PT	
468311	2010.09.07	2021.04.09	LUÍS PEDRO PEREIRA DA SILVA	PT	
468312	2010.09.07	2021.04.09	FRANCISCO HORTA SALGUEIRO	PT	
468315	2010.09.07	2021.04.09	ROSA CORAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468316	2010.09.07	2021.04.09	ROSA CORAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468318	2010.09.06	2021.04.09	PEDRO ALEXANDRE DE MAGALHÃES LEITES DA SILVA	PT	
468321	2010.09.06	2021.04.09	DANIELA PATRÍCIA DE SÁ E SILVA	PT	
468323	2010.09.06	2021.04.09	IMPRESSIVE WORLD, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468325	2010.09.07	2021.04.09	PLUX, ENGENHARIA DE BIOSENSORES, LDA.	PT	
468327	2010.09.06	2021.04.09	CHAPMAN ENTERTAINMENT LIMITED	GB	
468330	2010.09.06	2021.04.09	SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.	PT	
468332	2010.09.06	2021.04.09	ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	PT	
468336	2010.09.07	2021.04.09	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA	PT	
468353	2010.09.07	2021.04.09	ROBERTO CARLOS CAIOLA DA SILVA	PT	
468362	2010.09.06	2021.04.09	ANTÓNIO EDUARDO VIEIRA DE SOUSA MONTEIRO	PT	
468366	2010.09.07	2021.04.09	CLUBE VII - EXPLORAÇÃO DE HEALTH CLUBS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468368	2010.09.07	2021.04.09	CLUBE VII - EXPLORAÇÃO DE HEALTH CLUBS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
468369	2010.09.06	2021.04.09	JOSÉ TIAGO PEREIRA RODRIGUEZ CORREIA	PT	
468374	2010.09.07	2021.04.09	LUSOIMPRESS ARTESGRAFICAS, LDA.	PT	
468379	2010.09.06	2021.04.09	MIGUEL FREDERICO MAIA DE VASCONCELOS LUZ	PT	
468381	2010.09.07	2021.04.09	ELEMENTO XL, UNIPESSOAL LDA.	PT	
468382	2010.09.07	2021.04.09	TERESA COTTINELLI TELMO MONTEIRO DA COSTA	PT	
468385	2010.09.06	2021.04.09	ARTESANALPESCA - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE PESCA, CRL	PT	
468391	2010.09.07	2021.04.09	JOAQUIM JOSÉ ROCIO PEREIRA MENDES	PT	
468393	2010.09.06	2021.04.09	PEDRO MIGUEL FERREIRA RAMOS	PT	
468395	2010.09.07	2021.04.09	ATUSI KOHARA JÚNIOR	PT	
468397	2010.09.07	2021.04.09	MULTICAFÉS-INDÚSTRIA DE CAFÉ, S.A.	PT	
468411	2010.09.06	2021.04.09	LG ELECTRONICS INC.	KR	
468415	2010.09.06	2021.04.09	MARIA ALEXANDRA MARTINS DE CAMPOS ALVES	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
468417	2010.09.07	2021.04.09	SUZANA MARIA GUEDES AMARO FOX	PT	
468419	2010.09.06	2021.04.09	JOSÉ ANTÓNIO GOMES FERREIRA	PT	
468420	2010.09.06	2021.04.09	SÉRGIO DA SILVA FIGUEIREDO	PT	
468422	2010.09.07	2021.04.09	AUSCHILL & AUSCHILL, S.A.	PT	
468423	2010.09.07	2021.04.09	FILIFE DOMINGUES	PT	
468424	2010.09.07	2021.04.09	VÍTOR FERNANDO FERREIRA GONÇALVES RAMA	PT	
468425	2010.09.07	2021.04.09	JORGE LINO MARINHO DE SOUSA	PT	
468426	2010.09.07	2021.04.09	EQUIPA DE TURISMO - VIAGENS E TURISMO S.A.	PT	
468429	2010.09.07	2021.04.09	AURÉLIA CAVACO	PT	
468431	2010.09.07	2021.04.09	JOAQUINA RIBEIRO VELHOTE, LDA.	PT	
468432	2010.09.07	2021.04.09	INFORLANÇA - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.	PT	
468433	2010.09.07	2021.04.09	PAULA CRISTINA DA COSTA SOUSA	PT	
468434	2010.09.07	2021.04.09	HELDER NAZARÉ COSTA LEAL	PT	
468437	2010.09.07	2021.04.09	SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE BARRÃO, LDA.	PT	
468439	2010.09.06	2021.04.09	RUI FILIFE CANDEIAS GARCIA	PT	
468442	2010.09.07	2021.04.09	BENE FARMACÊUTICA, LDA.	PT	
468459	2010.09.07	2021.04.09	FXS - GESTÃO DE MARKETING, LDA.	PT	
468460	2010.09.06	2021.04.09	O TIO D'ABELHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, LDA.	PT	
468468	2010.09.07	2021.04.09	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
468471	2010.09.07	2021.04.09	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
468783	2010.10.08	2021.04.08	VALTER MANUEL DO CARMO DUARTE	PT	
469054	2010.10.08	2021.04.08	MUSEU TEMPORÁRIO - PROJECTO(S) DE ARTE CONTEMPORÂNEA, LDA.	PT	
469057	2010.10.08	2021.04.08	MUSEU TEMPORÁRIO - PROJECTO(S) DE ARTE CONTEMPORÂNEA, LDA.	PT	
469066	2010.10.04	2021.04.08	MARINA ISABEL SANTANA GOMES FÉLIX	PT	
469520	2010.10.04	2021.04.08	SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	PT	
469522	2010.10.08	2021.04.08	RECISMART - VALORIZAÇÃO DE METAIS NOBRES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	PT	
469592	2010.10.08	2021.04.08	ARGICOL, CONSTRUÇÕES LDA.	PT	
469634	2010.10.08	2021.04.08	R.G.LOPES, LDA.	PT	
469652	2010.10.08	2021.04.08	JOAQUIM ALBERTO DINIS DE AZEVEDO	PT	
469657	2010.10.08	2021.04.08	HÓQUEI CLUBE «OS TIGRES»	PT	
469683	2010.10.08	2021.04.08	JORGE LUÍS DA GRAÇA DIAS DUQUE	PT	
469686	2010.10.08	2021.04.08	LAMBERTYNET.COM - OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.	PT	
469695	2010.10.08	2021.04.08	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL	PT	
469699	2010.10.08	2021.04.08	SUSHI CAFÉ ORIGINAL - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	
469701	2010.10.08	2021.04.08	SHI - SOFTWARE HOSPITALAR INTEGRADO, LDA.	PT	
469703	2010.10.08	2021.04.08	BIOLOGICA - TECNOLOGIA HOLISTICA, LDA.	PT	
469707	2010.10.08	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469709	2010.10.08	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469711	2010.10.08	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469712	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469713	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469714	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469715	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469716	2010.10.04	2021.04.08	ALEXANDRA PAIVA	PT	
469718	2010.10.04	2021.04.08	ANTÓNIO EUGÉNIO ALVES MARTINS	PT	
469719	2010.10.08	2021.04.08	TIAGO JORGE RIOS DE OLIVEIRA CAETANO	PT	
469723	2010.10.04	2021.04.08	DECOMED FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
469727	2010.10.08	2021.04.08	GLOBAL NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES, S.A.	PT	
469729	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469730	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469734	2010.10.08	2021.04.08	LXIV - SHIRT COMPANY , LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
469737	2010.10.08	2021.04.08	CLAUDINA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, LTDA.	BR	
469738	2010.10.04	2021.04.08	SÓNIA LIZ DE AZEVEDO	PT	
469743	2010.10.08	2021.04.08	MARIA DO RESGATE MÉGRE BOTELHO DA COSTA	PT	
469748	2010.10.08	2021.04.08	DREAM WORLD, LDA.	PT	
469749	2010.10.08	2021.04.08	RICARDO GONÇALVES MOUTINHO RIBEIRO	PT	
469751	2010.10.08	2021.04.08	ENGEALIMENTAR - HIGIENE ALIMENTAR, UNIPessoal, LDA.	PT	
469756	2010.10.08	2021.04.08	QUEIJO SALOIO - INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS, S.A.	PT	
469758	2010.10.07	2021.04.08	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	
469760	2010.10.07	2021.04.08	PHTO - PORTUGAL, SGPS, S.A	PT	
469764	2010.10.07	2021.04.08	AJUDA DE MÃE, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	PT	
469767	2010.10.04	2021.04.08	FERNANDA MARIA GOMES DA SILVA	PT	
469768	2010.10.07	2021.04.08	PRONADO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO, LDA.	PT	
469769	2010.10.07	2021.04.08	SUSANA MONTEIRO DA CRUZ RIBEIRO GOUVEIA	PT	
469770	2010.10.04	2021.04.08	DAVID JEAN-PIERRE FRESQUET	PT	
469773	2010.10.07	2021.04.08	JOSÉ MANUEL BAPTISTA FERRÃO	PT	
469775	2010.10.07	2021.04.08	CS - ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES E VEÍCULOS, LDA.	PT	
469777	2010.10.07	2021.04.08	FÁBIO FERREIRA LEAL	PT	
469780	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469781	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS PORTUGAL & TEIXEIRA, VINHOS, LDA.	PT	
469790	2010.10.07	2021.04.08	ANTÓNIO DE JESUS MARQUES DA SILVA	PT	
469791	2010.10.07	2021.04.08	DECORPLUS - CENTRO DA CONSTRUÇÃO, LIMITADA	PT	
469793	2010.10.07	2021.04.08	MIGUEL FILIPE CARVALHO GEADA	PT	
469802	2010.10.04	2021.04.08	PEDRO MIGUEL SOARES GONÇALVES	PT	
469804	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO EUGÉNIO DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	PT	
469805	2010.10.07	2021.04.08	WHITE BY DIGINOR, CREATE SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.	PT	
469807	2010.10.04	2021.04.08	ZERO DEFEITOS, LDA.	PT	
469823	2010.10.04	2021.04.08	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	PT	
469824	2010.10.04	2021.04.08	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	PT	
469827	2010.10.04	2021.04.08	JOMASIL - JORGE MANUEL & SILVA, LDA.	PT	
469831	2010.10.04	2021.04.08	100IFORMAS - SOFTWARE E MULTIMÉDIA, LDA.	PT	
469833	2010.10.04	2021.04.08	J.C.DECAUX (PORTUGAL) - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA.	PT	
469835	2010.10.04	2021.04.08	DAVIDE FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO	PT	
469836	2010.10.04	2021.04.08	LOG-PME, LDA.	PT	
469838	2010.10.04	2021.04.08	GENUINETASK, LDA.	PT	
469840	2010.10.04	2021.04.08	SAFEBUS - TRANSPORTES PERSONALIZADOS, LDA.	PT	
469844	2010.10.04	2021.04.08	MUNDICRIL, UNIPessoal, LDA.	PT	
469845	2010.10.04	2021.04.08	JGUEDES UNIPessoal, LDA.	PT	
469847	2010.10.04	2021.04.08	OCTÁVIO MANUEL VASCONCELOS MOURÃO	PT	
469852	2010.10.04	2021.04.08	HERNÂNI DUARTE GIESTA	PT	
469858	2010.10.04	2021.04.08	SAMPAIO SILVA & ASSOCIADOS, LDA.	PT	
469859	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	
469860	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	
469861	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	
469862	2010.10.04	2021.04.08	UNIVERSITAS - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C.R.L.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
469863	2010.10.04	2021.04.08	ONDA REVOLTA - ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA.	PT	
469864	2010.10.04	2021.04.08	ALGARVIP, UNIPessoal, LDA.	PT	
469867	2010.10.04	2021.04.08	MARIA ALICE CARDOSO ESTEVES DA SILVA RESENDE	PT	
469871	2010.10.04	2021.04.08	JOSÉ MANUEL CARDOSO DUARTE	PT	
469873	2010.10.04	2021.04.08	GARRAFEIRA NOVO ESPIRITO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
469874	2010.10.04	2021.04.08	JOSÉ MANUEL CARDOSO DUARTE	PT	
469877	2010.10.04	2021.04.08	DIOGO PEIXOTO DE OLIVEIRA	PT	
469878	2010.10.04	2021.04.08	ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA-CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA (AIP-CCI)	PT	
469883	2010.10.04	2021.04.08	CAROLINA ARMINDA DE ALMEIDA SAMPAIO	PT	
469888	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS ALBERTO AMARAL	PT	
469890	2010.10.04	2021.04.08	ANDREIA JOÃO PROENÇA MARCELINO DUARTE	PT	
469893	2010.10.04	2021.04.08	FERNANDO FALEIRO DE ALMEIDA	PT	
469898	2010.10.07	2021.04.08	HISTÓRIA & GLAMOUR, UNIPessoal, LDA.	PT	
469902	2010.10.08	2021.04.08	MODALFA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A.	PT	
469905	2010.10.08	2021.04.08	IVAN SOUSA, UNIPessoal LDA.	PT	
469907	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS MANUEL POLICARPO DE OLIVEIRA	PT	
469916	2010.10.08	2021.04.08	RATECA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.	PT	
469917	2010.10.08	2021.04.08	EMERSON RENATO CARINHAS FERREIRA	PT	
469919	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO MANUEL NOITES COSTA	PT	
469921	2010.10.08	2021.04.08	SEITA - ENGENHARIA E SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.	PT	
469925	2010.10.08	2021.04.08	JANA STAATS	PT	
469927	2010.10.08	2021.04.08	SOCIARAÚJO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.	PT	
469934	2010.10.08	2021.04.08	TOTAL FUN ENTERTAINMENT - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
469937	2010.10.08	2021.04.08	TOTAL FUN ENTERTAINMENT - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
469939	2010.10.08	2021.04.08	INSPIRE BRANDS, LDA.	PT	
469940	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA GRAVETO	PT	
469955	2010.10.08	2021.04.08	PEDRO JOSÉ LIMA FERNANDES DA SILVA	PT	
469958	2010.10.08	2021.04.08	NUNO MIGUEL COSTA DE JESUS BARRETO	PT	
469962	2010.10.08	2021.04.08	GRISA - GESTÃO IMOBILIÁRIA E INDUSTRIAL, S.A.	PT	
469964	2010.10.08	2021.04.08	GENTILSABOR - INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPessoal, LDA.	PT	
469968	2010.10.07	2021.04.08	CULTURÁLIA - VIAGENS, TURISMO E ANIMAÇÃO, LDA.	PT	
469971	2010.10.07	2021.04.08	WOK EAT, LDA.	PT	
469972	2010.10.08	2021.04.08	JOSÉ PEREIRA VALENTE	PT	
469981	2010.10.07	2021.04.08	NUNO BARROSO MEIRELES GOMES	PT	
469986	2010.10.07	2021.04.08	CARLOS MANUEL AGOSTINHO MARTINS	PT	
469991	2010.10.08	2021.04.08	INSPIRE BRANDS, LDA.	PT	
469994	2010.10.08	2021.04.08	MARIA MANUELA FERREIRA DO COUTO RIBEIRO	PT	
469995	2010.10.08	2021.04.08	MARTA Mª SALAVISA BARROS DE OLIVEIRA	PT	
469997	2010.10.08	2021.04.08	INL INTERNATIONAL IBERIAN NANOTECHNOLOGY LABORATORY	PT	
469998	2010.10.08	2021.04.08	ECOMANIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	PT	
470004	2010.10.08	2021.04.08	PSL - PROJECTOS SEM LIMITES, LDA	PT	
470005	2010.10.08	2021.04.08	POLIMIXTUR, LDA.	PT	
470007	2010.10.08	2021.04.08	DIOGO SEMEDO MACHADO	PT	
470008	2010.10.07	2021.04.08	SILVA PINA TÊXTEIS, LDA.	PT	
470010	2010.10.08	2021.04.08	F88 - COMÉRCIO DE PRODUTOS, LDA.	PT	
470012	2010.10.07	2021.04.08	GIL FREDERICO DA CUNHA TIMOTEO LOPES	PT	
470013	2010.10.07	2021.04.08	MAFALDA SAMWELL DINIZ	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
470015	2010.10.07	2021.04.08	INÊS CLEMENTE BENITO TOMÉ	PT	
470016	2010.10.07	2021.04.08	JOÃO PAULO DE CARVALHO MARTINS BAPTISTA	PT	
470027	2010.10.08	2021.04.08	MARIA ARLETE RIBEIRO ANDRADE	PT	
470047	2010.10.08	2021.04.08	MÁRIO ALEXANDRE PEREIRA VIANA CALDEIRA LOPES	PT	
470050	2010.10.08	2021.04.08	PADARIA LAGONENSE, LDA.	PT	
470056	2010.10.08	2021.04.08	ACTION PLAN, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470059	2010.10.08	2021.04.08	NOVO SOL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
470148	2010.10.08	2021.04.08	MÓVEIS BARROCALVO - COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470186	2010.10.08	2021.04.08	TCOP - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E PROTECÇÃO PESSOAL	PT	
470193	2010.10.08	2021.04.08	DECISÕES DEFINIDAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470197	2010.10.08	2021.04.08	UNBOX - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS, LDA.	PT	
470200	2010.10.08	2021.04.08	ESTRIGELES, LDA.	PT	
470204	2010.10.08	2021.04.08	VESSELMAR - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, LDA.	PT	
470261	2010.10.08	2021.04.08	OURO DA TRINDADE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470262	2010.10.08	2021.04.08	CSGÁS - INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, LDA.	PT	
470265	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO LUÍS MARQUES RODRIGUES	PT	
470266	2010.10.08	2021.04.08	ESTEVÃO PAULO FERRAZ SANTOS	PT	
470268	2010.10.08	2021.04.08	LIVIA AQUILINA TIRONE	PT	
470273	2010.10.08	2021.04.08	PAULO NUNO PATRÍCIO DA COSTA FREITAS	PT	
470275	2010.10.08	2021.04.08	MARIA PAULA SARAMAGO	PT	
470278	2010.10.08	2021.04.08	ECO XXI - ENERGIA E SUSTENTABILIDADE, CRL.	PT	
470279	2010.10.08	2021.04.08	VITOR D. GRAÇA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470280	2010.10.08	2021.04.08	CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A.	PT	
470285	2010.10.08	2021.04.08	LICABE - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA.	PT	
470289	2010.10.08	2021.04.08	REFÚGIO D'ELEIÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
470292	2010.10.08	2021.04.08	LENA ABRANTINA - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
470293	2010.10.08	2021.04.08	EDERICO RICARDO SANCHEZ GUERREIRO ROCHA	PT	
470294	2010.10.08	2021.04.08	ANA CRISTINA SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA	PT	
470296	2010.10.08	2021.04.08	LUGAR COM SENTIDO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
470299	2010.10.08	2021.04.08	SÓNIA ALEXANDRA VIEIRA E PINHO	PT	
470300	2010.10.08	2021.04.08	CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A.	PT	
470301	2010.10.08	2021.04.08	MIGUEL GASPAS	PT	
470304	2010.10.08	2021.04.08	ANTÓNIO DA SILVA & CARDOSO, LDA.	PT	
624301	2020.02.07	2021.04.09	JORGE LUIS MONTEIRO DE CARVALHO	PT	
629128	2020.03.02	2021.04.09	MARIA DO CÉU TEIXEIRA PAIVINHA LAGES	PT	
629811	2020.03.02	2021.04.09	SIMPLY SUBLIME, LDA.	PT	
633887	2020.03.02	2021.04.09	SOFISTICAÇÃO COMPLETA, LDA	PT	
634169	2020.02.28	2021.04.08	TAGUS PHARMA, LDA	PT	
634172	2020.02.28	2021.04.08	TAGUS PHARMA - INDÚSTRIA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA.	PT	
634173	2020.02.28	2021.04.08	TAGUS PHARMA - INDÚSTRIA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA.	PT	
634195	2020.03.03	2021.04.09	SANCHO SILVA & FREITAS, LDA	PT	
634322	2020.02.28	2021.04.08	SARA ALEXANDRA TEIXEIRA RODRIGUES	PT	
634347	2020.02.28	2021.04.08	RUIVO LDA	PT	
634400	2020.03.02	2021.04.09	REGRESSO EXÓTICO UNIPESSOAL, LDA	PT	
634401	2020.03.02	2021.04.09	SENHOR DOS RATOS LDA.	PT	
634412	2020.02.28	2021.04.08	REGRESSO EXÓTICO UNIPESSOAL, LDA	PT	
634413	2020.03.03	2021.04.09	ANA CATARINA BARROS BEATO	PT	
634422	2020.02.28	2021.04.08	FLAVIO TURCO GONÇALVES	PT	
634469	2020.03.03	2021.04.09	PAULA ALEXANDRA GONÇALVES MONZELO TRIGO DE SOUSA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
634471	2020.03.02	2021.04.09	ISABEL FERREIRA PEREIRA NOVO	PT	
635011	2020.04.02	2021.04.08	MS RACHEL SIU	PT	
635012	2020.04.02	2021.04.08	MS RACHEL SIU	PT	
635130	2020.04.02	2021.04.08	HUGO & PATRÍCIA, LDA	PT	
635152	2020.04.02	2021.04.08	INES JENSEN CUNHA DE BRAGANA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
168236	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
175760	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
301651	2021.03.31	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	PRAXIS - CERVEJAS DE COIMBRA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
406520	2021.04.01	SENAFURNITURE-MOBILIARIO, LDA.	PT	MARGEM CATIVANTE - ESTOFOS E MOBILIÁRIO, UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
467989	2021.03.31	ROSELI APARECIDA DA SILVA MORAES	PT	PAULA CRISTINA MADEIRA PEREIRA IZABELLA JACOBINA LOPES VIANNA	PT PT	
511182	2021.04.01	PEDRO MIGUEL FERREIRA FRANCO	PT	MANUEL MATIAS DA CRUZ	PT	
520958	2021.04.07	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ANA BERNARDETTE RODRIGUES DE AGUIAR	PT	

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
520958	2014.01.20	2021.04.14	ANA BERNARDETTE RODRIGUES DE AGUIAR	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N.º 2 DO ARTIGO 37.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25; 33; 35; 36; 37 E 43.

Outros Atos

654435. – SUPRIMIDA A CLASSE 38.

655002. – SUPRIMIDA A CLASSE 25.

655409. – SUPRIMIDA A CLASSE 37. LIMITADA A CLASSE 20 A: ARRUMAÇÃO[MOBILIÁRIO], BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR, ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO], PRATELEIRAS DE MOBILIÁRIO [METÁLICAS], MÓDULOS PARA PIQUENIQUE [MOBILIÁRIO], ESTANTES PARA CHAPÉUS [MOBILIÁRIO], DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO], ESTANTES NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO], BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO, SUPORTES PARA ALTIFALANTES [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS PARA CHAVES [MOBILIÁRIO], ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO URBANO NÃO METÁLICO, SUPORTES PARA BAGAGEM (MOBILIÁRIO), GAVETAS [PARTES DE MOBILIÁRIO], APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO], ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO], MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO, SUPORTES PARA PANFLETOS [MOBILIÁRIO], CAIXAS COM FECHADURA [MOBILIÁRIO], UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO], ESTANTES PARA BOTAS [MOBILIÁRIO], MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO, UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO], SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO], ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO], BANCADAS PARA TORNOS [MOBILIÁRIO], BANCADAS PARA SERRAR [MOBILIÁRIO], ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO], SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO], PROTETORES DE LAREIRA [MOBILIÁRIO], GUARDA-FOGOS (RESGUARDOS) [MOBILIÁRIO], PEÇAS DE MOBILIÁRIO [NÃO METÁLICAS], MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO, MÓDULOS PORTÁTEIS DE MONTRAS [MOBILIÁRIO], SUPERFÍCIES PORTÁTEIS PARA ESCREVER [MOBILIÁRIO], PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO], CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS, ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO], MOBÍLIAS DE TRÊS PEÇAS [MOBILIÁRIO], UNIDADES DE EXPOSIÇÃO MONTADAS [MOBILIÁRIO], PORTAS PARA MOBILIÁRIO [NÃO METÁLICAS], PRATELEIRAS FABRICADAS EM METAL [MOBILIÁRIO], ESTORES EM MADEIRA TECIDA [MOBILIÁRIO], MÓDULOS METÁLICOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO], CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, SUPERFÍCIES DE TRABALHO PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO], PAINÉIS.

LIMITADA A CLASSE 42 A: PRODUTOS, DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, DESIGN DE VIDRO E DE PRODUTOS EM VIDRO, DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS (CONSTRUÇÃO), ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA CONSTRUÇÃO, DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR, DESIGN INDUSTRIAL, DESIGN GRÁFICO, ESBOÇO DO DESENHO DE EMBALAGENS, RECIPIENTES, BAIXELAS E UTENSÍLIOS DE MESA, PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS, PLANEAMENTO E DESIGN DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, PLANEAMENTO DE DESIGN, PLANEAMENTO [DESIGN] DE TORRES DE ESCRITÓRIOS DE VÁRIOS ANDARES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE PUBS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE LOJAS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE EXTENSÕES DE EDIFÍCIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS, PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES, PLANEAMENTO [DESIGN] DE CASAS DE BANHO, PLANEAMENTO [DESIGN] DE BARES, SERVIÇOS CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CONCEÇÃO DE INTERIORES, PROJETO (DESIGN) DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN INDUSTRIAL, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN, PREPARAÇÃO DE PARÂMETROS DE DESIGN PARA IMAGENS VISUAIS, PLANEAMENTO E DESIGN DE LOJAS RETALHISTAS, PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE CASAS DE BANHO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESENHO INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE INTERIORES DE LOJAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE LOJAS, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM DESIGN, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS, SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL, SERVIÇOS DE DESIGN DE INSTALAÇÕES PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS, SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS, SERVIÇOS DE DESIGN DE ARMÁRIOS, SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO, SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS.

662536. – PRIORIDADE DA UNIÃO DE PARIS NA CLASSE 36 PARA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E NA CLASSE 43 PARA LARES PARA IDOSOS; CASAS (PARA APOSENTADOS); SERVIÇOS DE LARES PARA IDOSOS; CASAS PARA IDOSOS [APOSENTADORIA].

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
455796	2021.03.27	2021.04.14	ANTÓNIO DO ROSÁRIO	
610108	2021.03.27	2021.04.14	AGROVINAZ - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	
619237	2021.03.27	2021.04.14	SINTRA BAZAR - SOCIEDADE COMERCIAL, LIMITADA	
619607	2021.03.27	2021.04.14	CLÍNICA MÉDICA DRA. SOFIA BRISSOS, LDA.	
620048	2021.03.27	2021.04.14	VÍTOR HUGO - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJECTOS, S.A.	
620474	2021.03.27	2021.04.14	NICRODUR - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LDA.	
620869	2021.03.27	2021.04.14	SJLS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS, S.A.	
624036	2021.03.27	2021.04.14	INÊS CARREIRA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1536501	2020.04.27	2021.04.14	INTSIG INFORMATION CO., LTD.	CN	09	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1398861	2018.02.14	2020.10.27	KITEA	MA	20	sentença do tpi, 2º juízo, proc. 328/19.6yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do inpi; acórdão da secção da propriedade industrial, concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa considera procedente a apelação e revoga a decisão recorrida substituindo-a por uma que indefere o registo.

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30717	1990.10.05	2021.04.08	JOSÉ GOMES, LIMITADA	PT	




REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1149	1990.10.09	2021.04.09	JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO & CIA., LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 51973	LOG	(531) 26.4.22
(220) 2021.04.01		
(730) PT T2A LOGÍSTICA, LDA		
(512) 46900 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO COMÉRCIO POR GROSSO NÃO ESPECIALIZADO.		
(591)		
(540)		
		
(531) 16.1.1 ; 24.17.25 ; 27.99.1 ; 27.99.5		
<hr/>		
(210) 51974	LOG	
(220) 2021.04.01		
(730) PT SLBCONTA-GESTÃO E CONTABILIDADE DE EMPRESAS, LDA		
(512) 69200 ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, CONSULTORIA FISCAL.		
(591)		
(540)		
		
(531) 17.5.21 ; 27.5.1		
<hr/>		
(210) 51986	LOG	
(220) 2021.04.01		
(730) PT DARIA DEMIDENKO		
		

(512) 47762 COMÉRCIO A RETALHO DE ANIMAIS DE
COMPANHIA E RESPECTIVOS ALIMENTOS, EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO A RETALHO DE ANIMAIS DE COMPANHIA E
RESPECTIVOS ALIMENTOS; CAE 47910 - COMÉRCIO A
RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET.

(591)

(540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 26.1.15

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
51492	2021.04.14	2021.04.14	CORDEIRO,CAMPOS & Cª.,LDA.	PT	
51493	2021.04.14	2021.04.14	NOBLEPASSION, LDA	PT	
51521	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORACÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51522	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORACÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51523	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORACÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51524	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORACÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51525	2021.04.14	2021.04.14	CIN - CORPORACÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	
51542	2021.04.14	2021.04.14	PEPRO - SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA	PT	

Renovações

N.ºs 2 618, 2 636, 20 367, 24 326, 24 574, 24 651, 52 054, 52 055, 52 056 e 52 058.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
20594	1950.09.05	2021.04.09	SOCIEDADE J. NEVES,LDA.	PT	
21077	1950.09.05	2021.04.09	SIDEFARMA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EXPANSÃO FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
21467	2010.09.06	2021.04.09	ALBUM DE SONS, LDA.	PT	
21468	2010.09.07	2021.04.09	JUNTA DE FREGUESIA DE MOLEDO	PT	
21477	2010.09.07	2021.04.09	LADRIBEIRA, LDA.	PT	
21480	2010.09.06	2021.04.09	SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.	PT	
21481	2010.09.06	2021.04.09	ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	PT	
21499	2010.09.06	2021.04.09	SPESM - SOCIEDADE PORTUGUESA PARA O ESTDO DA SAÚDE MENTAL	PT	
21501	2010.09.06	2021.04.09	MASEMBA, LDA.	PT	
21505	2010.09.06	2021.04.09	BRUNO LOPES DA SILVA, UNIPessoal LDA.	PT	
21507	2010.09.07	2021.04.09	MARCO ANTÓNIO GOMES NOIVO	PT	
21508	2010.09.07	2021.04.09	ANA ISABEL ROSADO DA PALMA ROSA	PT	
21509	2010.09.07	2021.04.09	ANA VILAR - UNIPessoal, LDA.	PT	
21513	2010.09.07	2021.04.09	JULIETA JUDITE SOUSA CORREIA	PT	
21653	1950.09.05	2021.04.09	CASA DA SORTE - ORGANIZAÇÃO NOGUEIRA DA SILVA S.A.	PT	
21670	2010.10.08	2021.04.08	LISBOA 98 - ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.	PT	
21671	2010.10.08	2021.04.08	LISBOA 98 - ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.	PT	
21685	2010.10.08	2021.04.08	IMOPRESIDENCIAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
21687	2010.10.08	2021.04.08	ROSA DA COSTA SILVA	PT	
21701	2010.10.07	2021.04.08	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL	PT	
21707	2010.10.07	2021.04.08	INVESTQUEST - CONSULTADORA, GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S.A.	PT	
21709	2010.10.08	2021.04.08	QUADRANTE CELESTE - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ACTIVIDADES CULTURAIS, LDA.	PT	
21710	2010.10.07	2021.04.08	FRANGOOD - ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	
21722	2010.10.04	2021.04.08	PEDRO MIGUEL SOARES GONÇALVES	PT	
21724	2010.10.04	2021.04.08	SUSETE ESTRELA	PT	
21725	2010.10.07	2021.04.08	JEAN LOUIS DA COSTA E SILVA	PT	
21732	2010.10.08	2021.04.08	GONÇALO DE MACEDO ANDRADE PIRES	PT	
21734	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS MANUEL POLICARPO DE OLIVEIRA	PT	
21735	2010.10.08	2021.04.08	SUNERGETIC, LDA.	PT	
21736	2010.10.08	2021.04.08	ANA CRISTINA NEVES PAIS	PT	
21737	2010.10.08	2021.04.08	ANA GLÓRIA MATEUS CAMPOS MENDES	PT	
21739	2010.10.08	2021.04.08	LUÍS NORBERTO DIEZ PEDROSO	PT	
21745	2010.10.08	2021.04.08	SWDAGENCY, LDA.	PT	
21747	2010.10.08	2021.04.08	CARLOS MANUEL DA CONCEIÇÃO LUÍS	PT	
21748	2010.10.08	2021.04.08	CLÍNICA DE SANTO ANTÓNIO - CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DE SANTO ANTÓNIO, LDA.	PT	
21749	2010.10.08	2021.04.08	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, S.A	PT	
21750	2010.10.08	2021.04.08	MORDOMIAS PRA VELHINHOS	PT	
21752	2010.10.08	2021.04.08	TIAGO ALBERTO CARDETS DOS SANTOS	PT	
21753	2010.10.08	2021.04.08	ECOMANIA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	PT	
21771	2010.10.08	2021.04.08	PEDRO LEONEL GUERREIRO SIMÕES	PT	
21772	2010.10.08	2021.04.08	FERNANDO MIGUEL CRISTINO MONTEIRO	PT	
21773	2010.10.08	2021.04.08	STETIK WAY, UNIPessoal, LDA.	PT	
21774	2010.10.08	2021.04.08	JOÃO CARLOS CASTELEIRA PEREIRA	PT	
21775	2010.10.08	2021.04.08	PAMR CONSTRUÇÕES, LDA.	PT	
21776	2010.10.08	2021.04.08	MANUEL NUNES & FERNANDES II, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
21777	2010.10.08	2021.04.08	AURAFEEL, LDA.	PT	
21778	2010.10.08	2021.04.08	LISTOPSIS - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
21789	2010.10.08	2021.04.08	MARÉ - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE ÉVORA, S.A.	PT	
21790	2010.10.08	2021.04.08	MARL - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE LISBOA, S.A.	PT	
21797	2010.10.08	2021.04.08	VESELMAR - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, LDA.	PT	
21798	2010.10.08	2021.04.08	NBC MEDICAL, LIMITADA	PT	
21803	2010.10.08	2021.04.08	MARF - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE FARO, S.A.	PT	
21804	2010.10.08	2021.04.08	SIMAB - SOCIEDADE INSTALADORA DE MERCADOS ABASTECEDORES, S.A.	PT	
21805	2010.10.08	2021.04.08	MARB - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE BRAGA, S.A.	PT	
21806	2010.10.08	2021.04.08	MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE COIMBRA, S.A.	PT	
21807	2010.10.08	2021.04.08	INÁCIO DURVAL MACHADO PINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.	PT	
21819	2010.10.08	2021.04.08	LUGAR COM SENTIDO - MEDIAÇÃO IMOBILIARIA, LDA.	PT	
49769	2020.03.03	2021.04.09	MAFALDA GOMES DE AMORIM BESSA DE MELLO BREYNER	PT	

Outros Atos

48434. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 106 DO BOLETIM DE 2019/04/01, NO AVISO DE PEDIDO, CÓDIGO (730) ONDE SE LÊ «PT» DEVE LER-SE «AT»

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO	32244	IMPALA-SOCIEDADE EDITORIAL, LIMITADA	PT	LOGÓTIPO 52058
NOME DE ESTABELECIMENTO	43258	CRÓNICA ABSTRATA - TURISMO E HOTELARIA LDA	PT	LOGÓTIPO 52054
NOME DE ESTABELECIMENTO	44403	ARMANDO AUGUSTO PEREIRA MARTINS TEIXEIRA	PT	LOGÓTIPO 52056
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	13143	CRÓNICA ABSTRATA - TURISMO E HOTELARIA LDA	PT	LOGÓTIPO 52055

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311 – Tlm: 919285011
- E-mail: veracorreialves@nadv.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 965 062 738
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686